



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5635—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO	2
2ª CÂMARA CÍVEL	21
2ª TURMA RECURSAL	27
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	100
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	101
PRESIDÊNCIA	101
DIRETORIA GERAL	145
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	149
CENTRAL DE COMPRAS	149
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	150
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	150
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	152

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas
PAUTA JUDICIAL
8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **8ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas-TO, no **dia 16 de maio de 2024, quinta-feira, a partir das 14 horas** ou nas sessões posteriores, os feitos abaixo relacionados.

1 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019835-45.2021.8.27.2706/TO.

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO: ERICA GOMES DE MIRANDA.

ADVOGADOS: JOSÉ OZIRE CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448), MARCOS ARRUDA ESPINDOLA (OAB TO005892).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

2 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044412-52.2020.8.27.2729/TO.

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO: DANIEL PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: FABIANO PEREIRA DA SILVA (OAB MA015020).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

3 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023449-86.2021.8.27.2729/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.

AGRAVANTE: EDUARDO GASPAR LEITE.

DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

4 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008337-63.2014.8.27.0000/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO: AGROPECUÁRIA SÃO JERONIMO LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL CARDOSO VACANTI (OAB DF59550), IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ (OAB TO00105B).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

5 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007460-27.2022.8.27.2722/TO.

ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURU.

AGRAVANTE: A. V. D. S..

ADVOGADO: THAIS JAQUES CORDEIRO (OAB TO008715).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

6 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026687-60.2018.8.27.0000/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

AGRAVANTE: JOSÉ DANTAS DO REGO.

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583), RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B), MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).

AGRAVADO: MUNÍCIPIO DE SUCUPIRA - TO.

ADVOGADO: CÍCERO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB TO008684).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

1 (MESA) AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026687-60.2018.8.27.0000/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

AGRAVANTE: JOSÉ DANTAS DO REGO.

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583), RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B), MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).

AGRAVADO: MUNÍCIPIO DE SUCUPIRA - TO.

ADVOGADO: CÍCERO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB TO008684).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

7 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000280-36.2021.8.27.2708/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO002583), RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS (OAB TO07705A).

AGRAVADO: LUCAS MACIEL PEREIRA.

ADVOGADO: IASMIN RODRIGUES REIS DA SILVA (OAB TO009618).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

8 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003567-17.2020.8.27.2716/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADOS: WYLYKSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).

AGRAVADO: HORNELINA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

9 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047829-47.2019.8.27.2729/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334), PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365), ANA CARLA ALVES COELHO (OAB TO010149).

EMBARGADOS: LOESTER DE MOURA OLIVEIRA, TULIO DE MOURA OLIVEIRA.

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA (OAB TO004367), ANNE ELISA SOARES NERES (OAB TO010033), VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA (OAB TO004150).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

10 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0000694-24.2022.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

AGRAVANTE: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES.

ADVOGADO: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES (OAB GO041544).

AGRAVADO: LILIAN LUCIA DA SILVA LOPES, ESPOLIO DE MOIZES LOPES IRMÃO.

ADVOGADO: ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA BRITO (OAB TO003504).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

11 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004426-33.2020.8.27.2716/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADOS: WYLYKSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).

AGRAVADO: MIGUELINA BARBOSA NEPOMUCENO.

ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

12 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000011-50.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADOS: FENIX COMERCIO DE CIGARROS E REPRESENTACOES LTDA - ME, JOSIANE ALVES, SALETE REGINA ALEXANDRE.

DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

13 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0043997-40.2018.8.27.2729/TO.
ORIGEM: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
AGRAVANTE: CRISTIANE SILVA MORAES.
ADVOGADO: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO006148).
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

14 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003595-82.2020.8.27.2716/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250), WYLYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
AGRAVADO: IRAILDE SANTOS CARVALHO.
ADVOGADOS: EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393), IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

15 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003569-84.2020.8.27.2716/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162), WYLYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838).
AGRAVADO: VALDETE DA SILVA PEREIRA ALMEIDA.
ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

16 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004443-69.2020.8.27.2716/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: WYLYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250), THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
AGRAVDO: KAUANE DE SOUZA VIANA.
ADVOGADO: FRANCISCA DE LIMA SILVA (OAB TO007440).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

17 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000460-28.2021.8.27.2716/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: WYLYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838), ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250), THALIA FRANCA SOUSA (OAB TO011162).
AGRAVADO: LADJA SINARA RODRIGUES COSTA.
ADVOGADOS: TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA (OAB TO007072), ELMISON SOUSA E SILVA (OAB TO008401).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

18 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016292-04.2017.8.27.2729/TO.
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: TIM CELULAR S.A..
ADVOGADO: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA (OAB RJ085266).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

19 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011694-86.2021.8.27.2722/TO.
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: SEMENTES PRODUTIVA LTDA.
ADVOGADO: CAROLINA LANDINI TREVISAN DE OLIVEIRA (OAB MG105073).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

20 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000903-56.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
AGRAVANTE: HELIO GARCIA DA COSTA JUNIOR.

ADVOGADO: OSVALDO JOSE GONCALVES DE MESQUITA (OAB MG033269).
AGRAVADOS: DOMINGOS BATISTA DE SOUZA, DOUGLAS MONTEIRO DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE SOUZA, BRENATA DE NAZARE PANTOJA MONTEIRO.
ADVOGADO: RENATA MALACHIAS SANTOS MADER (OAB TO005334).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

21 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020826-20.2019.8.27.2729/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

22 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003257-85.2023.8.27.2722/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
AGRAVADO: ADRIANO DOS SANTOS ALVES.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

23 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040539-10.2021.8.27.2729/TO.

ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: GRAZIELLE SEGER PFAU (OAB SC015860).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

24 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016439-44.2022.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B), ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB DF038001), MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730), RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620), TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI (OAB SP354988), ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB TO010520), EVERALDO APARECIDO COSTA (OAB SP127668).
AGRAVADO: LUIZ JOAQUIM MISSIO.
ADVOGADOS: ADROALDO GERVASIO STURMER DA SILVEIRA (OAB RS034808), THIAGO HARTMANN MARTINEZ (OAB RS100077).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

25 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003381-37.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: MANOEL PEREIRA NETO.
DEFENSORA PÚBLICA: NICOLLE DA NOBREGA CORDEIRO.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

26 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000278-29.2022.8.27.2709/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
AGRAVANTE: E. S. D. M..
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

27 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001057-74.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO.
ADVOGADOS: CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE (OAB TO005621), MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

28 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010166-57.2011.8.27.2729/TO.
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO: ARNO SCHMIDT JUNIOR (OAB SC006878).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

29 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000598-80.2022.8.27.2741/TO.
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE: ALCIOMAR PAULINO DOS SANTOS.
ADVOGADO: REYNALDO POGGIO (OAB TO006004).
AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

30 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002855-90.2022.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
AGRAVADO: VINNICIUS COELHO DE CARVALHO.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580).
RELATOR: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE-PRESIDENTE

31 IMPUGNAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000276-86.2022.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
REQUERIDO: ANDERSON FERNANDES MARQUES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

32 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004941-77.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES.
ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO (OAB TO004521).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015565-25.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

34 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016002-66.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

35 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002940-22.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA.
SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.
SUSCITADO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

36 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016088-37.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004743-40.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DAÍSE RODRIGUES TEIXEIRA.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015630-20.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
1º EMBARGANTE: RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
1º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
2º EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
2º EMBARGADO: RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

39 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000196-54.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
IMPETRANTE: INPAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS – ME.
ADVOGADO: RENAN LEMOS VILLELA (OAB RS052572).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

40 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008392-47.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
1º EMBARGADO: ELIZEU MACIEL DA SILVA.
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).
2º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

41 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013316-04.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
1º EMBARGADO: CLARISSA VASQUES SOUZA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
2º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

42 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012070-70.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

1º EMBARGADO: CARLOS BENTO PEREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).

2º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

43 REVISÃO CRIMINAL Nº 0005705-63.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.

REQUERENTE: MAICON OLIVEIRA CASTRO.

ADVOGADO: WILLIAM FRANCISCO ALVES QUEIROZ (OAB GO070998).

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

44 REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 0014484-75.2022.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR: ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR.

RÉU: DARLAN GOMES MACEDO.

ADVOGADO: KLEITON SOUSA MATOS (OAB TO004889).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.

REVISORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

45 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016348-17.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

1º EMBARGADO: HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA.

ADVOGADO: ANA MARIA ARAÚJO CORREIA (OAB TO02728B).

2º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003315-23.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

47 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016829-77.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: JESSICA CARVALHO VIRGINIO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017395-26.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: RODRIGO SCHMIDT SURJUS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004730-41.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUIS GONZAGA DA SILVA NETO.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

50 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000221-67.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: JACSON WUTKE.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

51 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015502-97.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ADELIA FERNANDES RIBEIRO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

52 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0000167-04.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: FABIANA DOS SANTOS SILVA.
ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758).
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

53 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015732-42.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

54 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015929-94.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003062-35.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DIVINO AMARO DOS SANTOS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

56 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017320-84.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS (OAB TO002438), LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO007788).
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

57 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017236-83.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: RAQUEL PINTO MIGON.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000335-06.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ANDRÉ HENRIQUE ROCHA VIEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

59 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002656-14.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE.
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

60 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002510-70.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000452-94.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: NAPOLEAO FERNANDES VIANA FILHO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

62 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002269-96.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SUZAMAR FERREIRA ROCHA MARINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

63 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004896-73.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

64 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017326-91.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ELIELTON ARAUJO TAVARES.
ADVOGADO: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO (OAB TO007764).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

65 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003918-96.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

66 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003506-68.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SILVANA MELO CONTIJO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

67 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004366-69.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA (OAB DF073628).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

68 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016029-49.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: GILMAR SILVA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

69 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000209-53.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ANDRESON ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

70 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015928-12.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: LAURENT DE FARIA RODRIGUES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016537-92.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA.
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

72 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017625-68.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: DANIEL REGO PINTO.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
RELATOR: JOCY GOMES DE ALMEIDA

73 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001047-93.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SUELEN SABRINE ALENCAR CAMELO FAQUINE.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADOS : SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

74 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0001830-85.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RÉU: EM APURAÇÃO.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

75 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012272-47.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: TIAGO ALVES RITTER.
ADVOGADO: HERIKA WELLEN SILVA DIAS (OAB PA035258).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

76 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011505-09.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA.
EMBARGADO: ANTONIA SOUSA CRUZ.
ADVOGADO: IRAPUAN PEREIRA MORAIS (OAB TO006390).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

77 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009713-20.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

78 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017588-41.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO.
ADVOGADO: FLÁVIA DANIELA SCHMIDT DA FONTOURA (OAB TO012691B).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

79 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013353-31.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ALEXANDER PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

80 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0014251-44.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

81 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015925-57.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

82 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015024-89.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

83 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016010-43.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

84 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016428-78.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JESSIKA IBRAHIM GONÇALVES DARAGHINEH.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

85 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016182-82.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SHIRLEY BARBOSA FEITOSA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

86 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015560-03.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FERNANDA FERREIRA MENESES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

87 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017536-45.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

88 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001372-68.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

89 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003251-13.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
REQUERENTE: THALISSON ADRIANO GONÇALVES DE JESUS.
ADVOGADO: ELZA DA SILVA LEITE (OAB TO005302).
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
REVISOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

90 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001848-09.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SEBASTIÃO NEVES FERREIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

91 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002860-58.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RAYELSON CORREIA NACIMENTO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

92 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001290-37.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

93 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015676-09.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: DEUMARY COELHO FURTADO.
ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

94 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016001-81.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: VINICIUS LIMA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

95 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015469-10.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: BRUNO COSTA NOLETO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

96 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001298-14.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

97 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017690-63.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: JOSE DOS SANTOS FONCECA BORGES JUNIOR.
ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554).
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

98 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005057-83.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

99 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004024-58.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GERSON SENA MARTINS FILHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

100 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017323-39.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA CELIA MARTINS OLIVEIRA CARLOS.
ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA (OAB TO00066B), GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B), PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO (OAB SP093546).
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

101 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002689-04.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA.
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554),ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

102 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000913-66.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: AGEU LOPES DA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

103 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016735-32.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUZIENE ALVES FEITOZA.
ADVOGADO: FLÁVIA DANIELA SCHMIDT DA FONTOURA (OAB TO012691B).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

104 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002688-19.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASPECTO - ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS EM CRIMINALISTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO (OAB TO002557).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADOS: ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

105 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016400-13.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: HEVANDRO LEO NERES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

106 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005115-86.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RIACHO PRETO ENERGÉTICA S/A.
ADVOGADO: ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES (OAB DF023604).
IMPETRADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

107 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0016376-82.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURU.
SUSCITANTE: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
SUSCITADO: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

108 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017593-63.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

109 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008496-39.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: JOSE ROCHA DE SOUZA, DEUSA PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO (OAB TO000491).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

110 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016095-29.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: RICARDO RODRIGUES MARTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

111 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016971-81.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: HUDSON DANTAS ARBOES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

112 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002504-63.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RAFAEL VIEIRA NOLETO.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

113 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000421-74.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ROMENY VIRGULINO BRITO.
ADVOGADO: AMANDA NOBRE MATTOS (OAB TO012713).

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

114 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003536-06.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: THIAGO DE ARAUJO RODRIGUES.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

115 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003331-74.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.
SUSCITADO: DESEMBARGADOR JACQUELINE ADORNO.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

116 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001824-78.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI.
ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792), MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA (OAB TO002478).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

117 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004504-36.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JEAN CARLOS GOMES FERREIRA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

118 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015911-73.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA.
ADVOGADO: JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

119 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015997-44.2023.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

120 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004735-63.2024.8.27.2700/TO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANA MARIA BARROS VARJAL.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

121 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016433-03.2023.8.27.2700/TO..

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: EVAILTON DA COSTA SANTOS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

122 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002486-42.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO GONCALVES MARTIN.
ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758).
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT.
REVISOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

123 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015947-18.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.
EMBARGADO: LAERTH FRAGA SOARES.
ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

124 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002376-43.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ ANTÔNIO LOPES FARINHA.
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES (OAB TO003510).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

125 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002270-81.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VINICIUS RENNER FELIX.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

126 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003068-42.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: GILBERTO FERREIRA VIANA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

127 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001846-39.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DAIANY PEREIRA SOUZA ARAÚJO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

128 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015669-17.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA.

ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

129 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002597-26.2024.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER.

SUSCITADO: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

130 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013343-84.2023.8.27.2700/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES.

ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

131 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016130-86.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: ISRAEL ANDRADE ALVES.

ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

132 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016137-78.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSUE DOS SANTOS OLIVEIRA.

ADVOGADO: MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649).

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA- POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

133 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016540-47.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: GUILHERME ROCHA MARTINS.

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

134 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016657-38.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554), ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO006196).

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

135 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016823-70.2023.8.27.2700/TO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR JUSTIÇA: LUCIANO CESAR CASAROTI.

EMBARGADO: MARIVAN DA SILVA SOUZA.
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265).
RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas-TO, 06 de maio de 2024.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será julgado na **7ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas – TO, a ser realizada no **dia 16 de maio de 2024, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores, presenciais/virtuais, o feito abaixo relacionado.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0.000024278-0 - SEI julgar.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS-SINSJUSTO.
RECORRIDO: CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

2 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0.000034951-8 - SEI julgar.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS- SINSJUSTO.
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do , em Palmas-TO, 06 de maio de 2024.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5034799-98.2012.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: LEDA FÁTIMA PEREIRA MOTA (AUTOR)
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 00413A
APELADOS: ANTÔNIO GOMES PEREIRA (RÉU) E EDNA RODRIGUES PEREIRA (RÉU)
ADVOGADO: EDER RODRIGUES PEREIRA – OAB/PR 102555
APELADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA ARBUES (REQUERIDO)
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA – OAB/TO 01453B
APELADOS: FABIO ANDRADE MOTA (RÉU), FABRICIO ANDRADE MOTA (RÉU) E VICTOR HUGO DE GODOI ANDRADE MOTA (RÉU)
ADVOGADO: LEONARDO GOMES COSTA – OAB/TO 006861
APELADO: FRANCISCO ANDRADE MOTA (ESPÓLIO) (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. DIALETICIDADE RECURSAL. OBSERVADA. RECURSO CONHECIDO. AÇÃO ANULATÓRIA. VENDA, PELO EX-COMPANHEIRO, DE IMÓVEL ADQUIRIDO DURANTE UNIÃO ESTÁVEL. AUSÊNCIA DE OUTORGA DA COMPANHEIRA. AÇÃO AJUIZADA CONTRA OS ADQUIRENTES E O TABELIÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO TABELIÃO. TEMA DE REPECUSSÃO GERAL Nº 777. INCIDÊNCIA DO ART. 488, CPC. MÉRITO. BOA-FÉ DOS ADQUIRENTES COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DA UNIÃO ESTÁVEL AO TEMPO DA COMPRA E VENDA. VENDEDOR QUE SE APRESENTOU COMO SEPARADO JUDICIALMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1.648 DO CÓDIGO CIVIL. INFRINGÊNCIA AO ART. 167 DA LEI Nº 6.015/73 NÃO VERIFICADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Rejeita-se a preliminar de que o recurso não satisfaz a regra da dialeticidade recursal (art. 932, III,

do CPC), pois a apelante se insurge de forma especificada quanto aos fundamentos da sentença, apontando as provas que entende que não foram devidamente analisadas pelo juízo de primeiro grau. Recurso conhecido. 2. Cinge-se o pedido da apelante ao reconhecimento da nulidade do negócio jurídico celebrado entre seu ex-companheiro e os adquirentes do imóvel descrito como lote 48-E, do loteamento Ribeirão dos Bois, situado no município de Miracema do Tocantins-TO, registrado na matrícula nº 3.946 do CRI de Miracema do Tocantins, denominado "Fazenda São Francisco". Além dos adquirentes do imóvel, consta no polo passivo da demanda o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Miranorte-TO. 3. No que diz respeito à responsabilidade do tabelião por ato praticado no exercício de suas funções, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o tema de repercussão geral nº 777, entendeu que a responsabilidade primária é do Estado, o qual, se condenado, pode ajuizar ação de regresso contra o tabelião. Assim, verifica-se a ilegitimidade passiva do tabelião para figurar na demanda de origem, pois, no caso, deveria a demanda ser dirigida ao Estado do Tocantins. No caso dos autos, é aplicável o art. 488, do CPC, segundo o qual "desde que possível, o juiz resolverá o mérito sempre que a decisão for favorável à parte a quem aproveitaria eventual pronunciamento nos termos do art. 485". Afastada a ilegitimidade passiva do tabelião para que seja julgado o mérito. 4. No caso dos autos, a autora e o requerido (falecido, representado pelos herdeiros) foram casados entre 1980 e 23/05/1989, quando se separaram judicialmente. Após a separação judicial, porém, se reconciliaram e passaram a viver em união estável, quando, então, ocorreu a aquisição da Fazenda São Francisco, em 1989, escriturado unicamente no nome do ex-companheiro, em 1991. A união estável se encerrou em novembro de 1992, e, em julho de 1998, a autora ajuizou ação de dissolução de sociedade conjugal postulando o reconhecimento e dissolução da união estável e a partilha da Fazenda São Francisco. No curso dessa ação, o ex-companheiro alienou o imóvel para os réus (terceiros adquirentes), em 03/05/2003, sem o consentimento da ex-companheira, apresentando-se como separado judicialmente. 5. No curso da demanda, restou comprovada a boa-fé dos compradores do imóvel, pois o adquiriram mediante a comprovação de que o vendedor era separado judicialmente. Assim, em que pese à inexistência de outorga da companheira do vendedor, não podem os terceiros, compradores de boa-fé, se prejudicados, uma vez que, objetivamente, não tinham como saber da existência da união estável, que não se encontrava averbada na certidão de matrícula do imóvel. Precedente do STJ. 6. No caso dos autos, são inaplicáveis as disposições dos arts. 1.647, I c/c 1.648, do Código Civil, que versam sobre a necessidade da outorga do cônjuge para alienação de bens imóveis. 7. A lei nº 6.015, de 1973, prevê, no artigo 167, que no Registro de Imóveis, além da matrícula, será feita a averbação "das sentenças de separação judicial, de divórcio e de nulidade ou anulação de casamento, quando nas respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registro". No caso dos autos, o imóvel foi adquirido após a separação judicial, não se aplicando o disposto no art. 167 da Lei de Registros Públicos. 8. Não comprovada a má-fé dos adquirentes do bem, ou a desídia funcional do tabelião, deve ser mantida a sentença de improcedência, cabendo à autora/apelante, caso queira, pleitear reparação perante o ex-companheiro ou seus sucessores. 9. Recurso desprovido. Honorários advocatícios não majorados, porque não fixados na origem.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença recorrida. Deixar de majorar os honorários em razão da sucumbência recursal, pois não foram fixados na sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Doula, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 17 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043352-73.2022.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: BRAVOS K9 ADESTRAMENTO EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MATEUS TEODORO DA SILVA – OAB/GO 057387

APELADA: MEIRE LEAL DOVIGO (AUTORIDADE COATORA) (IMPETRADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022. AQUISIÇÃO DE CÃES DE BUSCA E CAPTURA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE PARA OS ITENS 01 E 02. FALTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PREVISTO NO EDITAL. ATO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E MOTIVADO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AO PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1- Nos termos previstos pelo artigo 5.º, inciso LXIX, da Constituição de 1988 e do artigo 1.º da Lei n.º 12.016/09, tem-se que: "conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça". 2. Dentre os princípios administrativos norteadores das licitações, a vinculação ao edital no procedimento de licitação constitui um dos pilares fundamentais do regime jurídico das licitações públicas, sendo imprescindível para a garantia da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da moralidade no trato da coisa pública. 3. Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base

nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Estariam, neste contexto, descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo:Altas, 2007, p.357.). 3. Não tendo a licitante apresentado qualquer impugnação ao edital do pregão, somente se insurgido à sua inabilitação promovida após a abertura da sessão pública do pregão eletrônico nº 00069/2022, diante da falta da apresentação de documento indispensável previsto no edital do certame licitatório (índice de solvência geral), não há falar-se na prática de qualquer ilegalidade pela Autoridade apontada como coatora contratante, mormente considerando que a empresa apelante anuiu com as regras do edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos. 4. Registra-se ainda que no caso em análise, a pregoeira consignou que a redação do item 16.4.2 - b.1 é clara em dizer “apresentar” e não deixa, como opção, a faculdade de apresentar. Sendo mais clara, se a empresa tivesse apresentado o Índice de Solvência (IS), qualquer que fosse o seu valor, haveria a possibilidade de se realizar alguma análise diferente da primeira decisão e, eventualmente, apreciar o capital social em relação ao valor estimado para a contratação, ocasião em que manteve a habilitação da impetrante apenas referente ao item 3, de participação exclusiva. 5. Com efeito, inexistiu violação ao dispositivo constitucional (art. 179 da CF) na decisão administrativa, isto porque o tratamento diferenciado dispensado à microempresa foi efetivamente garantido à medida em que foi reservada cota de participação exclusiva, com a adoção de critérios simplificados, no qual a impetrante foi efetivamente habilitada para o item 3. 4- Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso, por preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença de primeiro grau, nos seus exatos termos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Sustentação oral presencial: MATEUS TEODORO DA SILVA POR BRAVOS. Sustentação oral presencial: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO POR MINISTÉRIO PÚBLICO. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO. Palmas, 24 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034027-11.2021.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADA: FRANCISCA MIRALVA ARAUJO MOREIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: ALINNE DIAS DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO (AUTOR)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E EXTINÇÃO COM FULCRO NO ART. 485, VI, CPC. ACORDO QUE PREVÊ A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O ADIMPLEMENTO COMPLETO DA OBRIGAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. APLICAÇÃO DO ART. 922, DO CPC. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1. A sentença proferida nos autos originários extinguiu o feito com fundamento no art. 485, VI, do CPC, que prevê a extinção do processo de conhecimento, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do interesse de agir. 2. A sentença é claramente incongruente com o pedido das partes, que requereram expressamente a aplicação do art. 922, do CPC, ou seja, a suspensão da execução durante o prazo concedido pelo exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação. Trata-se, pois, de sentença extra petita (art. 492 do CPC), devendo ser cassada. 3. Recurso provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 6ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para cassar a sentença proferida no evento 37-autos originários, determinando seja o processo suspenso, nos termos do art. 922 do CPC, como requerido pela parte exequente, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Doutra, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 17 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029534-54.2022.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0029534-54.2022.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: IGOR ALEX HENRIQUE (AUTOR)

ADVOGADO: JULIO CESAR CARDOSO ALENCAR – OAB/TO 011575

APELADO: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL S/A (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO. DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME. QUANTUM. MAJORAÇÃO. PARCIAL REFORMA DA SENTENÇA. Guarda observância aos princípios da razoabilidade e

da proporcionalidade a majoração de indenização por danos morais para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente de inscrição indevida do nome do consumidor em cadastro restritivo, quantia que se mostra suficiente à função punitiva e reparadora do instituto, sem incorrer em enriquecimento ilícito.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento à Apelação interposta, para, reformando parcialmente a sentença recorrida, majorar a indenização por danos morais fixada para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), verba a seguir a incidência de juros de acordo com a Súmula no 54 do Superior Tribunal de Justiça. Inviável a majoração dos honorários advocatícios, com amparo no deslinde do AgInt no AREsp. no 1246646 (decisão monocrática), Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, julgado em 4/4/2019, publicado em 9/4/2019, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 17 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026301-15.2023.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0026301-15.2023.8.27.2729/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (AUTOR)

ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES – OAB/SP 124809

APELADA: RAYANNE ALVES OLIVEIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENVIADA PARA O ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO. AVISO DE RECEBIMENTO. PRESCINDÍVEL. MORA COMPROVADA. TEMA 1132 STJ. SENTENÇA CASSADA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, é permitido ao proprietário fiduciário ou credor requerer contra o devedor a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, “desde que comprovada a mora”. 2. Em 09.08.23, por meio do Tema 1.132, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido de que para a constituição em mora, basta o envio do documento ao endereço registrado em contrato, sendo prescindível o recebimento do mesmo. 3. Tendo em vista a comprovação da mora através do envio da notificação extrajudicial para o endereço informado no contrato, a sentença objurgada deve ser cassada, para que ocorra o regular prosseguimento do feito, reconhecendo a constituição em mora do devedor. 4. Sentença cassada. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencidos os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ADOLFO AMARO MENDES, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para cassar a sentença combatida, determinando o retorno dos autos à instância de origem com o recebimento da inicial e regular processamento do feito, para que seja reconhecida a constituição em mora do devedor. Deixo de majorar os honorários advocatícios, diante da ausência de fixação na origem. Palmas, 17 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022717-71.2022.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0022717-71.2022.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: KAIO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADA: MÁRCIA GABRIELE CARVALHO SILVA – OAB/TO 008528)

APELADA: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (RÉU)

ADVOGADOS: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA – OAB/RJ 080687 E LUIS VITOR LOPES MEDEIROS – OAB/RJ 199836

APELADA: ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS NA AREA DE SAUDE (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE ATENDIMENTO. CANCELAMENTO UNILATERAL POR SUPOSTA FRAUDE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVIDENCIADA. DANO MORAL CONFIGURADO. APELO DO AUTOR. QUANTUM. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. REFORMA DA SENTENÇA. O cancelamento indevido do plano de saúde, por suposta fraude, sem a notificação prévia exigida por lei, impedindo o beneficiário de ter acesso aos tratamentos médicos de que necessitava (cirurgia urgente), causando aflição psicológica e angústia ao consumidor que ultrapassam o mero dissabor, dá azo à configuração de dano moral, pela falha na prestação do serviço, o qual deve ser majorado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se revelar mais razoável e proporcional, suficiente à função punitiva e reparadora exigida pela verba indenizatória.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento à Apelação, a fim de reformar a Sentença e majorar o valor da indenização por danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo nos demais termos a Sentença apelada; e, em virtude do parcial provimento do recurso, deixar de majorar os honorários recursais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 17 de abril de 2024.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020199-26.2017.8.27.0000/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: S. S. DOS S.

DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

APELADO: D. B. DOS S.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DECLARAÇÃO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. ACÓRDÃO EM DISSONÂNCIA COM O TEMA 1.002 DO STF. ADEQUAÇÃO. CONDENAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM PROL DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. DEVIDA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. ACÓRDÃO DOS DECLARATÓRIOS MODIFICADO PARCIALMENTE. 1. Trata-se de remessa prevista no artigo 1.040, inc. II, do CPC, para que o órgão julgador afira a conformação do acórdão recorrido com o precedente vinculante exarado em sede de Recursos Repetitivos e, em caso positivo, exerça o juízo de retração. No caso, apontada distinção ao entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento em sede de repercussão geral, do RE n. 1.140.005 RG/RJ (Tema 1.002). 2. No referido paradigma se discutiu, à luz do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, se a proibição de recebimento de honorários advocatícios pela Defensoria Pública, quando represente litigante vencedor em demanda ajuizada contra o ente ao qual é vinculada, viola a sua autonomia funcional, administrativa e institucional; resultando nas teses: “1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição”. 3. No caso, deve ser modificado em parte o Acórdão (evento 46), em juízo de retratação, adequando-o ao Tema 1.002 do STF; de modo a acolher embargos de declaração opostos pelo autor, parte vencedora e assistida pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a fim de condenar o ente estatal ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública Estadual, os quais devem ser revertidos, exclusivamente, para FUNDEP (Fundo Estadual da Defensoria Pública), como estabelecido na decisão paradigmática. 4. Juízo de Retratação positivo.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, exercer o juízo de retratação, modificando em parte o acórdão (evento 46), com fundamento no Tema nº 1.002 do STF, para acolher os embargos de declaração do autor, assistido pela Defensoria Pública Estadual, para condenar o ente estatal ao pagamento de honorários sucumbenciais em prol da Defensoria Pública, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, §8º do CPC; os quais devem ser revertidos, exclusivamente, para o FUNDEP (Fundo Estadual da Defensoria Pública), tal qual estabelece a regra fixada na decisão paradigmática, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 17 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017306-03.2023.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A

AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE KLIMOVICZ GOMES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. JUNTADA DA VIA ORIGINAL DO TÍTULO. DESNECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A apresentação da via original da Cédula de Crédito Bancário só é necessária, a critério do juiz, se houver alegação concreta e motivada do executado de que o título possui alguma inconsistência formal ou material, de que ele circulou ou de que estaria sendo executado em duplicidade. 2. A finalidade do artigo 425 do CPC “é fortalecer a tramitação eletrônica dos processos judiciais, com a valorização da autonomia dos atos e documentos produzidos na via digital, desde que estejam de acordo com os ditames legais da autenticidade e da segurança da informação” – REsp 2.013.526/MT. 3. No caso concreto, a parte executada sequer foi citada, de modo que, até o momento, não há alegação concreta e motivada do executado sobre fato impeditivo da execução do título. 4. Recurso conhecido e provido para reformar parcialmente a decisão agravada, revogando a determinação de depósito em cartório do título executivo extrajudicial original, ficando confirmada a decisão monocrática proferida no evento 2.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar parcialmente a decisão agravada, revogando a determinação de depósito em cartório do título executivo extrajudicial original, ficando confirmada a decisão monocrática proferida no evento 2, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 17 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016949-23.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: A. B. DA S.

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARAES – OAB/TO 004897

AGRAVADO: J. J. DE S.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. AGRAVADO AINDA NÃO CITADO NA AÇÃO DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE TRIANGULAÇÃO PROCESSUAL. 1. Diante da ausência da citação do agravado quanto à demanda proposta na origem, não sendo formalizada até o momento a triangularização processual, desnecessária sua intimação para apresentar contrarrazões, podendo o recurso ir a julgamento.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO DE ALIMENTOS. PEDIDO DE ARRESTO ON LINE. SISBAJUD. MEDIDA PARA ASSEGURAR FUTURA PENHORA. DEVEDOR NÃO ENCONTRADO PARA CITAÇÃO. ARRESTO EXECUTIVO POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. 2. Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que indeferiu a realização de arresto prévio via Sisbajud antes da citação do executado em ação de alimentos. 3. O arresto é medida para garantir o pagamento da dívida, quando o devedor não é encontrado para ser citado. 4. O ordenamento processual admite o arresto, a fim de assegurar futura penhora, no caso de o executado não ser localizado para citação pessoal. 5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que o arresto executivo, também designado arresto prévio ou pré-penhora, de que trata o artigo 830 do CPC/15, objetiva assegurar a efetivação de futura penhora na execução, na hipótese de o executado não ser encontrado para citação. 7. Ademais, se o devedor foi citado via edital no processo de conhecimento, por terem sido esgotadas as tentativas em localizá-lo, não permitir o arresto executivo sem a sua prévia citação em sede de cumprimento de sentença, seria esvaziar a efetividade da condenação reconhecida naquele feito. 8. Registra-se por oportuno que caso seja positivo o arresto e posteriormente convertido em penhora, será necessária nova intimação do devedor, ainda que por meio de edital, para que tenha início o prazo para oposição de embargos à execução, não havendo liberação automática de valores (STJ - AgInt no AREsp: 833226 DF 2015/0322742-1, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Publicação: DJ 18/03/2020). 9. Assim, com o objetivo de garantir a celeridade do processo e a efetividade do resultado da execução de alimentos, que se arrasta há anos, revela-se prudente que se realize a tentativa de arresto executivo na modalidade on-line. 10. Recurso conhecido e provido para determinar o arresto cautelar on-line via SISBAJUD nas contas do executado, visando atender ao interesse da criança.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso para determinar o arresto cautelar on-line via SISBAJUD nas contas do executado, visando atender ao interesse da criança, e por ser medida de justiça, conforme fundamentação supra, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 17 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016686-88.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: B. M. A. (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (MENOR QUE 16 ANOS))

AGRAVANTE: G. M. C. (PAIS)

ADVOGADOS: GRACIANO SILVA – OAB/TO 007990 E RONALDO SOARES VICTOR – OAB/TO 005273

AGRAVADOS: A. D. DA S. E T. S.

ADVOGADO: AFLA DOS PRAZERES CARVALHO SILVA – OAB/TO 008012

AGRAVADO: L. S. D. (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR INONIMADA ANTECEDENTE. BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS DO DE CUJUS. UNIÃO ESTÁVEL NÃO COMPROVADA. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA TUTELA CAUTELAR. NÃO PREENCHIDOS. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Na origem, a autora/agravante sustenta que era companheira do de cujus, bem como que os genitores deste, ora requeridos/agravados, estariam postulando a sucessão hereditária dos bens deixados, sem participação da ex-convivente, razão pela qual ajuizou a Tutela Cautelar em Caráter Antecedente para determinar que todos os bens e direitos do espólio sejam depositados em conta vinculada ao juízo. 2. Não houve apresentação de prova minimamente hábil para demonstrar a aventada união estável entre a autora e o falecido, situação que derrui o requisito da verossimilhança para efeitos de concessão da tutela de urgência. 3. Nesse momento, não restou evidenciado o perigo de dano à parte ou ao resultado útil do processo, porquanto a alegação autoral de que os demandados estariam promovendo a tentativa de levantamento de valores e bens do falecido não fora minimamente demonstrados. 4. Ausente a prova mínima da alegada união estável entre a recorrente e o de cujus, sobretudo quando a matéria demanda ampla dilação probatória, exsurge inviável, ao menos no prematuro momento processual, a concessão do pleito liminar, impondo, a princípio, a manutenção da decisão que indeferiu a tutela de urgência. 5. Vê-se ainda, que não há comprovação de urgência, uma vez que para o levantamento de saldo bancário, saldo FGTS e verbas rescisórias é necessária autorização judicial por meio de alvará judicial, o que, até a presente data, não foi ajuizado pelos agravados. 6. A probabilidade do direito e o perigo concreto de dano irreparável, então, não estão caracterizados, não persistindo o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 300, do CPC, de maneira que o indeferimento da tutela de urgência encontra justificativa plenamente adequada. 7. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterada a decisão objurgada, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 17 de abril de 2024.

2ª TURMA RECURSAL
Pautas
PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA PRESENCIAL/VIRTUAL do dia 27 de maio de 2024, segunda-feira, às 13h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0000006-14.2022.8.27.2716/TO (Pauta: 1)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0000033-69.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 2)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213)
ADVOGADO(A): BRUNA CLAUDIA VICENTE (OAB TO009013)
ADVOGADO(A): LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)
ADVOGADO(A): BRUNA ARANTES ARAUJO (OAB TO010653)
ADVOGADO(A): LINCOLN CASTRO DE SOUSA (OAB TO011686)
RECORRIDO: LEANDRO LUZ DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): REGINA MARCIA SILVA LIMA DIAS (OAB TO007532)
RECORRIDO: WILMA FEITOSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): REGINA MARCIA SILVA LIMA DIAS (OAB TO007532)

Recurso Inominado Cível (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0000062-63.2020.8.27.9200/TO (Pauta: 3)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: DENUBIA LOPES LIMA
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
INTERESSADO: Juízo do 1º Juizado Especial de Palmas

Recurso Inominado Cível Nº 0000074-60.2019.8.27.2718/TO (Pauta: 4)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)

Recurso Inominado Cível Nº 0000098-41.2022.8.27.2732/TO (Pauta: 5)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: VALDINEI BISPO ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)

Recurso Inominado Cível Nº 0000155-49.2023.8.27.2724/TO (Pauta: 6)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RAIMUNDA MARQUES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)
RECORRIDO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A (RÉU)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)

ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)

Recurso Inominado Cível Nº 0000402-61.2021.8.27.2704/TO (Pauta: 7)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)
RECORRIDO: AULAN SANTOS FIGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDELSON VIEIRA DA COSTA (OAB DF037906)
ADVOGADO(A): RANDRIELE RODRIGUES DA SILVA (OAB TO009001)

Recurso Inominado Cível Nº 0000427-13.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 8)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALEX DE ARAUJO SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B)
ADVOGADO(A): HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349)
RECORRIDO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS - EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (OAB BA013325)

Recurso Inominado Cível Nº 0000503-09.2019.8.27.2724/TO (Pauta: 9)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS DPVAT S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: MARIA IRIS PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEMY SOUSA SILVA (OAB MA012262)

Recurso Inominado Cível Nº 0000763-07.2019.8.27.2718/TO (Pauta: 10)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDA MARIA DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0000768-41.2019.8.27.2714/TO (Pauta: 11)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ALDIRA DOS SANTOS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES (OAB TO006156)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0000777-44.2022.8.27.2731/TO (Pauta: 12)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANDERSON RIBEIRO DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: NOVO MUNDO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ELADIO MIRANDA LIMA (OAB RJ086235)

Recurso Inominado Cível Nº 0000778-70.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 13)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
RECORRIDO: MARIA ALDENORA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDYPO SANTANA FERREIRA (OAB TO008002)

Recurso Inominado Cível Nº 0000922-02.2019.8.27.2733/TO (Pauta: 14)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MAGUINOLIA ARAUJO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000934-39.2021.8.27.2735/TO (Pauta: 15)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RECORRIDO: VALERIA ARAUJO MIRANDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILIPE SILVA TEIXEIRA (OAB TO010979)

Recurso Inominado Cível Nº 0001126-08.2021.8.27.2723/TO (Pauta: 16)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANTONIO ALVES BATISTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0001386-75.2022.8.27.2715/TO (Pauta: 17)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)
RECORRIDO: GLEDSON VIEIRA MOTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (OAB TO004734)
ADVOGADO(A): MAYSIA SILVA OLIVEIRA FERANDES (OAB TO07581B)
RECORRIDO: GL MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - ME (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (OAB TO004734)
ADVOGADO(A): MAYSIA SILVA OLIVEIRA FERANDES (OAB TO07581B)

Recurso Inominado Cível Nº 0001538-81.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 18)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GAC - GRATONI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE (OAB TO006453)
RECORRIDO: FELIPE DE AZEVEDO MARQUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JESSYKA MOURA FIGUEIREDO (OAB TO008575)

Recurso Inominado Cível Nº 0001552-97.2019.8.27.2720/TO (Pauta: 19)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001554-98.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 20)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: PONTE ALTA TURISMO LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B)
ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS (OAB TO07705A)
RECORRIDO: TIM CELULAR S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

Recurso Inominado Cível Nº 0002002-12.2020.8.27.2718/TO (Pauta: 21)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: NIVALDO ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HILÁRIO MENDONÇA DE ALMEIDA (OAB TO009096)

Recurso Inominado Cível Nº 0002244-94.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 22)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

RECORRIDO: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES (OAB TO005315)

Recurso Inominado Cível Nº 0002475-89.2020.8.27.2720/TO (Pauta: 23)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUZIA ALVES DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

Recurso Inominado Cível Nº 0002550-33.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 24)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GUIDSON OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GUIDSON OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO (OAB TO010262)
RECORRIDO: ASSURANT SEGURADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0003249-16.2020.8.27.2722/TO (Pauta: 25)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
RECORRIDO: LUIZ GONZAGA BOTELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0003460-45.2021.8.27.2713/TO (Pauta: 26)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: IANCA SOUSA MARCAL (AUTOR)
ADVOGADO(A): HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349)
ADVOGADO(A): MILENA MARTINS DA SILVA (OAB TO010307)
ADVOGADO(A): LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B)
RECORRIDO: BRF S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FELIPE HASSON (OAB PR042682)

Recurso Inominado Cível Nº 0003579-45.2022.8.27.2721/TO (Pauta: 27)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ANTONIO NERES RIBEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0003824-80.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 28)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CAMILLA DO VALE JIMENE (OAB SP222815)
RECORRIDO: BERTO DE SOUZA PINHEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE (OAB TO006032)
ADVOGADO(A): SERILENY CARVALHO FELIPE (OAB TO08372B)

Recurso Inominado Cível Nº 0003967-56.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 29)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CARLENE DE SOUSA CARNEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAMON SOUSA CARNEIRO (OAB TO005614)

Recurso Inominado Cível Nº 0004284-47.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 30)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON PILLA FILHO (OAB RS041666)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN (OAB PR021777)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
RECORRIDO: LAURINETE MORAIS SÁ DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)

Recurso Inominado Cível Nº 0005084-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 31)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: FATIMA APARECIDA FREIRE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0006723-08.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 32)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ROSEMERI MINGHINI ARRUDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DEISE ANGELIM SILVA (OAB TO005937)
REQUERIDO: Juízo do 1º Juizado Especial de Palmas
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
ADVOGADO(A): ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO
ADVOGADO(A): ESTEVAO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO
ADVOGADO(A): LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUÁ
INTERESSADO: Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas

Recurso Inominado Cível Nº 0007354-10.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 33)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCYMAYRY GUILHERME DIAS RATES (OAB GO028689)
RECORRIDO: WANESSA MEREB PEREIRA E SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA FERRAZ BARBOSA SAUD (OAB GO037117)

Recurso Inominado Cível Nº 0007720-07.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 34)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: LOURACY RODRIGUES MAIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANE DIAS DA SILVA (OAB TO007830)
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA (OAB TO007264)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0007964-75.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 35)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MIMORINA MARIA RODRIGUES SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0009276-92.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 36)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GEOVAN ALMEIDA BEZERRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0009311-46.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 37)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOÃO LUIZ BARCELOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0009363-82.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 38)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA
RECORRIDO: LUZIA FEITOSA DE SÁ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0009504-04.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 39)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA
RECORRIDO: MARIA NECY MATOS TORRES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

Recurso Inominado Cível Nº 0010165-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 40)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA (OAB TO001724)
RECORRIDO: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB SP266795)

Recurso Inominado Cível Nº 0011313-28.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 41)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: GERLANY CRUZ ALVES DE OLIVEIRA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0012043-06.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 42)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS SERVICOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT (OAB TO001073)
RECORRIDO: VALTO GOMES SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RONIEL ALCANTARA RODRIGUES (OAB TO009585)
ADVOGADO(A): CREUZELIA MENDES DA COSTA (OAB TO011482)
ADVOGADO(A): GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893)

Recurso Inominado Cível Nº 0012883-49.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 43)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: GABRIEL SAVIETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO003813)

Recurso Inominado Cível Nº 0013170-07.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 44)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: MARLON ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JHONATHAN RODRIGUES BORGES (OAB TO009159)

Recurso Inominado Cível Nº 0014676-23.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 45)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0015600-92.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 46)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSANA BARRETO MARTINS ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB DF035220)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0016207-77.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 47)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: DENIVAN CARVALHO EVANGELISTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)

Recurso Inominado Cível Nº 0017346-64.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 48)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0017789-43.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 49)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SHAYANA LINE MARTINS DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO (OAB TO008981)
RECORRENTE: ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO (OAB TO008981)
RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)

Recurso Inominado Cível Nº 0019505-77.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 50)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ANA MARIA SOUSA ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0020808-57.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 51)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ADEMIR DIAS CARDOSO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB DF035220)

Recurso Inominado Cível Nº 0021218-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 52)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0021298-16.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 53)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSE DAYANNE SANTANA NOGUEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0022215-98.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 54)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: LUZISELMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA FERREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)

Recurso Inominado Cível Nº 0022482-70.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 55)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIA DO CARMO MOTA DA PAZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RODRIGO LIMA FERREIRA (OAB TO011553)

Recurso Inominado Cível Nº 0023754-02.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 56)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WANDERLY MACIEL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA (OAB TO010964)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS

Recurso Inominado Cível Nº 0024177-02.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 57)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CRISTIANE ALVES COSTA RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SOUSA GOMES (OAB TO012108)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0028456-88.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 58)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JULIA DE SOUZA GOMES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0029922-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 59)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANA CLAUDIA OLIMPIO DA LUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0030193-29.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 60)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0032203-51.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 61)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CELESROBSON DA CONCEIÇÃO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0033913-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 62)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: EDINEUSA SILVA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0034554-89.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 63)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOAO DIAS ARRUDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0034555-45.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 64)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: PAULO MARTIM PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)
ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)
RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

Recurso Inominado Cível Nº 0035135-75.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 65)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)
RECORRIDO: ANA PAULA RIBEIRO NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0035646-05.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 66)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DAVI BARROS DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0036492-56.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 67)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)
RECORRENTE: MICHEL SANTANA DE MORAIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO TOLEDO MOREIRA DIAS (OAB TO008023)
ADVOGADO(A): PHILYPE MONTEIRO BATISTA SILVA (OAB TO008186)
ADVOGADO(A): JOÃO VITOR DE SOUZA E SILVA (OAB TO009210)
RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB SP297608)

Recurso Inominado Cível Nº 0036544-23.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 68)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: WALCY PEREIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): FLÁVIA RODRIGUES CUNHA

Recurso Inominado Cível Nº 0038499-55.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 69)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: DECOLAR. COM LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB SP214918)
RECORRIDO: JULIANA DUARTE TOLEDO MÉDICI (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA AURI GONÇALVES SOUSA (OAB TO007609)

Recurso Inominado Cível Nº 0038687-77.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 70)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: FRANCISCO KENEDY SOUSA NASCIMENTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAGDIARA MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA (OAB MA020305)

Recurso Inominado Cível Nº 0038867-64.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 71)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB PE032766)
RECORRIDO: DJALMA GAMA RABELO SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)

Recurso Inominado Cível Nº 0039808-48.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 72)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA CRISTINA TEIXEIRA MARQUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0040123-08.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 73)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: LUZINALVA RAMOS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849)

Recurso Inominado Cível Nº 0040852-73.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 74)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0041476-88.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 75)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AMANDA VERAS PARRIÃO VALENTE (OAB TO10421B)
ADVOGADO(A): GRAZIELA VERAS PARRIÃO LUSTOSA (OAB TO006058)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas

Revisão Criminal Nº 0042805-33.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 76)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
REQUERENTE: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON
REQUERENTE: MIRIAM CARVALHO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A): VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI (OAB TO002325)
REQUERIDO: JACIRA DA SILVA FRANCA
ADVOGADO(A): BARBARA LUIZA DE AZEVEDO PRADO (OAB TO007899)
ADVOGADO(A): RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES (OAB TO008134)
ADVOGADO(A): HELLYLSON VICTOR LIMAS SARAIVA FERREIRA (OAB TO008438)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso Inominado Cível Nº 0043533-40.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 77)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: GENIVAL FREIRE DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAGDIARA MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA (OAB MA020305)

Recurso Inominado Cível Nº 0045806-26.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 78)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: VERONICA CHAGAS MITT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)
RECORRIDO: VANESSA CHAGAS MITT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)
RECORRIDO: RENATO CHAGAS MITT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)
RECORRIDO: AUGUSTO CHAGAS MITT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)
RECORRIDO: ALICIA CHAGAS MITT COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)
RECORRIDO: VALÉRIA CHAGAS MITT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DANIEL MARCOS (OAB SP356649)
ADVOGADO(A): LEANDRO RAZERA STELIN (OAB SP363647)

Recurso Inominado Cível Nº 0047060-34.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 79)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ANTONIO DOS SANTOS SANTANA SOUSA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TIAGO LOPES PEREIRA (OAB TO011268)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0000088-33.2022.8.27.2720/TO (Pauta: 80)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DILSON SAORIN (AUTOR)
ADVOGADO(A): SABRINA MENDES MOREIRA (OAB TO008716)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)

Recurso Inominado Cível Nº 0000117-10.2023.8.27.2733/TO (Pauta: 81)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524)
ADVOGADO(A): AMANDA GAUTERIO MACHADO (OAB RS097802)
RECORRIDO: GUILHERME SILVA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANA BARBOSA BEZERRA (OAB TO006195)

Recurso Inominado Cível Nº 0000149-67.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 82)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BTA ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JENNIFER FRIGERI YOUSSEF (OAB PR075793)
RECORRIDO: LUCIVANIA ALVES DOURADO LUSTOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA TAVARES (OAB TO009552)
ADVOGADO(A): JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA (OAB TO006448)
ADVOGADO(A): LEANDRO RHAFEL LEMOS ROSA (OAB TO011426)

Habeas Corpus Criminal Nº 0000440-02.2023.8.27.2705/TO (Pauta: 83)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
AUTOR: JURACI SOUZA VALADAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO007448)
RÉU: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RÉU: Autoridade Coatora - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaçu (RÉU)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0000580-25.2023.8.27.2741/TO (Pauta: 84)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: HÉLIO PEREIRA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0000989-21.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 85)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TIM S A (RÉU)
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)
RECORRIDO: ISAIAS ANGELO FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

Recurso Inominado Cível Nº 0001336-60.2015.8.27.2726/TO (Pauta: 86)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)
ADVOGADO(A): GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN (OAB TO005230)
RECORRIDO: VALMIR BARBOZA DE ANDRADE (RÉU)
ADVOGADO(A): JAYNE GONÇALVES DAMACENO (OAB TO008388)

Recurso Inominado Cível Nº 0001379-46.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 87)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: THIAGO ALVES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)
ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0001412-07.2022.8.27.2737/TO (Pauta: 88)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAILSON BARBOSA SANTIAGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)

Recurso Inominado Cível Nº 0001586-45.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 89)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOSÉ BEZERRA MACHADO JÚNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0001812-68.2023.8.27.2710/TO (Pauta: 90)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FAST SHOP S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)

RECORRENTE: WERMESSON RODRIGO FERREIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001905-08.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 91)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANGELA MARIA DOS SANTOS TERRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0002614-43.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 92)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WINDIRA GOMES DA SILVA CASTANHEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209)
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)
RECORRENTE: MARCOS GOMES DA SILVA CASTANHEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209)
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)
RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)

Recurso Inominado Cível Nº 0002752-45.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 93)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CLEBEM SOUSA ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002882-24.2022.8.27.2721/TO (Pauta: 94)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: IZABELA MARQUES GALVAO (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): FLÁVIA RODRIGUES CUNHA
INTERESSADO: TAYRONE HENRIQUE RAMOS DE SOUSA (INTERESSADO)
INTERESSADO: DANILO DE TAL (IRMÃO DA DENUNCIADA). (INTERESSADO)
INTERESSADO: KAMILA ALVES VIANA (INTERESSADO)
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0004123-43.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 95)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: POLLYANA GOMES DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)
ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0004301-49.2022.8.27.2731/TO (Pauta: 96)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RONNIEL DE CARVALHO BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JONISMAR CHAVES DE ABREU (OAB TO004235)
RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)

Recurso Inominado Cível Nº 0004528-73.2020.8.27.2710/TO (Pauta: 97)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: J B MARMORES E GRANITOS LTDA - ME (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)
RECORRIDO: MANUTEP MECÂNICA LTDA - ME (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0004600-19.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 98)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: PEDRO SOUZA RIBEIRO JUNIOR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0004679-11.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 99)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: SHEILA REJANE ROCHA DA SILVA MOREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004750-19.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 100)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: NAILTON BISPO DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): FLÁVIA RODRIGUES CUNHA

Recurso Inominado Cível Nº 0005443-25.2021.8.27.2731/TO (Pauta: 101)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884)
RECORRIDO: ARTHUR JARDIM DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748)
ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)
ADVOGADO(A): DAVID ANTONIO DE QUEIROZ DAUDE (OAB TO007207)

Recurso Inominado Cível Nº 0006700-57.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 102)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB TO005444)
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA (OAB TO003959)
RECORRIDO: ODONTOLOGIA ORAL UNIC PALMAS LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0007461-88.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 103)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: SANTANA FERNANDES BRITO TAVARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINE FERNANDES PARRIÃO (OAB TO009051)

Recurso Inominado Cível Nº 0007598-08.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 104)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: TARCISIO DUARTE BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LORRANY DIAS ROLINS (OAB TO011307)

Recurso Inominado Cível Nº 0008009-79.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 105)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE ARAUJO VIANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOSÉ IRAN MARTINS CUSTODIO TELES (OAB TO011226)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0009295-97.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 106)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA MARTINS ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0009660-07.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 107)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANCAR GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO (OAB TO004029)
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (OAB TO003723)
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0010174-41.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 108)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0010768-85.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 109)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: NELSON DIONISIO DE SANTANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

Recurso Inominado Cível Nº 0010873-48.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 110)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO(A): LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)
RECORRIDO: HILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THAYARA COSTA SOUSA (OAB TO010905)

Recurso Inominado Cível Nº 0011973-52.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 111)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: RAIMUNDO IRAMILTON TAVEIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

Recurso Inominado Cível Nº 0013496-64.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 112)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: RONAN BRITO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LETÍCIA DE SÁ NOVAES GOMES (OAB TO011138)

Recurso Inominado Cível Nº 0014092-48.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 113)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AL EMPREENDEIMENTOS S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): IZABELA CRISTINA RUCKER CURI BERTONCELLO (OAB PR025814)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRENTE: SPE PALMAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): IZABELA CRISTINA RUCKER CURI BERTONCELLO (OAB PR025814)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: MAS IMOVEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL (OAB TO004221)

Recurso Inominado Cível Nº 0014951-85.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 114)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AUBENICA SOARES DE SA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HELIO GOMES CARNEIRO

Recurso Inominado Cível Nº 0015446-11.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 115)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: THAISSON AMARAL MONTEIRO (SUSCITANTE)
ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO006535)
RECORRIDO: KLEBIO BARBOSA FONSECA (SUSCITADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0015799-17.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 116)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0016082-12.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 117)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DIAS DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso de Medida Cautelar Cível Nº 0016797-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 118)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0018686-76.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 119)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: KEILA VIEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEAN CARLOS RODRIGUES MACHADO (OAB TO009007)
ADVOGADO(A): NATÁLIA PICCOLO DABUL (OAB TO006741)
ADVOGADO(A): WELLINGTON MARTINS VIEIRA (OAB GO023220)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0019093-49.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 120)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: LUIS ARRUDA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)

Recurso Inominado Cível Nº 0019439-28.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 121)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LUCIANO GUEDES SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0019666-18.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 122)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0020576-79.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 123)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VIVIANE GONCALVES DA SILVA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

Recurso Inominado Cível Nº 0020624-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 124)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIA NIVANILDE RESPLANDES TORRES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0020678-67.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 125)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: IRAMARA GALVÃO SALES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0021271-04.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 126)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DILLY COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO LIMA DO NASCIMENTO (OAB TO008397)
RECORRIDO: ESTEFANY INGRID COELHO CORDEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA (OAB TO00690B)
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA (OAB TO005501)

Recurso Inominado Cível Nº 0021328-91.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 127)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): CAROLINA MATTOS GOES
RECORRIDO: DÊNIA DIAS DA CUNHA DINIZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

Recurso Inominado Cível Nº 0021612-59.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 128)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: RUBENS SOARES DE SANTANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO NETO RAMOS DA SILVA (OAB TO010161)
RECORRIDO: XIS 3 PROVEDORES DE INTERNET VIA FIBRA LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0021624-10.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 129)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: WILLIAN DUARTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA (OAB TO002430)
RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB MG129459)

Recurso Inominado Cível Nº 0021843-24.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 130)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ELIAKIM DE SOUSA MORAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0022179-90.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 131)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: ARAÍDA DIAS PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NELSON FERREIRA (OAB DF056786)
INTERESSADO: AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA FERNANDES DOS SANTOS TONON

Recurso Inominado Cível Nº 0022529-20.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 132)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ISABEL CRISTINA FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654)
RECORRIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0022590-41.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 133)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LEILA GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0023172-36.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 134)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0025553-80.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 135)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIA LOPES BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0026414-66.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 136)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: IOLANDA DE SOUZA PARLANDRINO PAULA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026474-15.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 137)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: REGINA CÉLIA SOUSA COSTA DE SÁ (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0026804-36.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 138)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: YARLLA MARTINS GONCALVES SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

Recurso Inominado Cível Nº 0027367-35.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 139)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0027776-74.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 140)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAFAEL FERNANDES DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0029412-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 141)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: FERNANDO GOMES OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)
ADVOGADO(A): JORGE DIEGO MORAES MALCHER (OAB TO011174)

Recurso Inominado Cível Nº 0030430-34.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 142)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LUCIMÁRIA BARBOSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: VIACAO NACIONAL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): YAZALDE ANDRESSI MOTA COUTINHO (OAB MG115670)

Recurso Inominado Cível Nº 0031125-17.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 143)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: WALTEILSON BARBOSA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)

Recurso Inominado Cível Nº 0031710-69.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 144)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0032269-60.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 145)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0034101-31.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 146)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO
RECORRIDO: ELIO ALVES PEREIRA RABELO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARGARIDA LÉIA CARNEIRO DE SOUSA (OAB TO00336B)
ADVOGADO(A): ELIAS DE SOUSA BERNARDES (OAB TO009438)

Recurso Inominado Cível Nº 0035364-69.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 147)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: ESILENE ALVES PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0036942-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 148)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ANA KARLA SOUSA BEZERRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)

Recurso Inominado Cível Nº 0038349-06.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 149)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: EDILENE TEIXEIRA CARDOSO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0039583-62.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 150)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GILBERTO CHAVES DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0040097-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 151)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: EDSON DE SOUZA CAMARGO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)

ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)

Recurso Inominado Cível Nº 0040568-31.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 152)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MONICA MONTEIRO FABRICIO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0040677-74.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 153)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOSE CARLOS LOPES GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0040690-05.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 154)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0041764-02.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 155)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JURANDI DOURADO DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): FLÁVIA RODRIGUES CUNHA

Recurso Inominado Cível Nº 0043544-40.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 156)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LUCAS FLORENCIO MOURA RAMOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI (OAB MG174298)
RECORRIDO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): DANIEL BARBOSA SANTOS (OAB DF013147)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0044191-06.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 157)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: GECIONE CARNEIRO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044590-69.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 158)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALEUCIANO DE LIMA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0048236-53.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 159)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FABIANA DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007725)
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

Recurso Inominado Cível Nº 0054963-28.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 160)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOÃO DE SOUSA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0000035-34.2021.8.27.2705/TO (Pauta: 161)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ALFREDO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO CAETANO DE LIMA (OAB TO01521A)
ADVOGADO(A): JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS (OAB PA022167)
RECORRIDO: ALFREDO DE SOUZA NETO (RÉU)
ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA JORGE CORTEZ (OAB TO010593)
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA JORGE CORTEZ (OAB TO010593)

Recurso Inominado Cível Nº 0000148-27.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 162)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: OSMUNDO DIAS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA ALMEIDA (OAB TO007605)
ADVOGADO(A): BRUNO DE VASCONCELOS GOMES (OAB TO007950)
ADVOGADO(A): DANIELA SOARES DA SILVA (OAB TO009828)
RECORRIDO: TOP FAMA ARAGUAINA CALCADOS EIRELI (RÉU)
RECORRIDO: ESTREITO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0000468-04.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 163)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: TIM S A (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)
RECORRENTE: WELITON PEREIRA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WELLINGTON CAMPOS PEREIRA (OAB TO011037)
RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0000489-81.2021.8.27.2715/TO (Pauta: 164)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988)
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)
RECORRIDO: LAZARO ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988)
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)
RECORRIDO: AMANDA BARROS MENESES (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988)
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO (OAB TO007163)

Recurso Inominado Cível Nº 0000590-38.2023.8.27.2719/TO (Pauta: 165)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOSE BATISTA DE AZEVEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MARCOS VINICIUS SANTOS SILVA (RÉU)
RECORRIDO: MAGNO NOGUEIRA NAZARENO (JUCA) (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0000704-05.2023.8.27.2742/TO (Pauta: 166)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA (OAB TO008265)
RECORRIDO: ODONTOPREV S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (OAB BA011552)

Recurso Inominado Cível Nº 0000711-60.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 167)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES PEREIRA MACHADO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0000878-25.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 168)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA (OAB TO02112B)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)
RECORRIDO: IDAEL FREITA MOREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480)
ADVOGADO(A): GRAZIELLY BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA (OAB TO009467)

Recurso Inominado Cível Nº 0001455-35.2021.8.27.2718/TO (Pauta: 169)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: EDVALDO RIBEIRO LEITE (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330)

Recurso Inominado Cível Nº 0001964-17.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 170)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: UNIMED SJRPRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - OLÍMPIA/SP (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSÉ THEOPHILO FLEURY NETTO (OAB SP010784)
ADVOGADO(A): LIGIA MACAGNANI FLORIANO (OAB SP223456)
RECORRENTE: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007476)
ADVOGADO(A): LUIZA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB GO036720)
ADVOGADO(A): PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI (OAB GO022935)
RECORRIDO: HELY SILVA SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI (OAB TO000740)
ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO (OAB TO001022)
RECORRIDO: ANGELA MARIA FORNARI (AUTOR)
ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI (OAB TO000740)

ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO (OAB TO001022)

Recurso Inominado Cível Nº 0002409-87.2021.8.27.2716/TO (Pauta: 171)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): THALIA FRANCA SOUSA
PROCURADOR(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA
RECORRIDO: ADRIANA REIS SILVA E SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO (OAB TO007440)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0002677-62.2022.8.27.2731/TO (Pauta: 172)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: DEUSILENE MACIEL COSTA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003406-61.2022.8.27.2740/TO (Pauta: 173)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: ANDRÉ NEVES DO NASCIMENTO (AUTOR FATO)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS (AUTORID. POL.)
PROCURADOR(A): MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
APELADO: POLÍCIA CIVIL/TO (AUTORID. POL.)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0003976-40.2023.8.27.2731/TO (Pauta: 174)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)
RECORRIDO: THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA (OAB TO007029)

Recurso Inominado Cível Nº 0004223-30.2022.8.27.2707/TO (Pauta: 175)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOSE RODRIGUES MIGUEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO (OAB TO008625)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004362-34.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 176)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: MARCOS VINICIUS NASCIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): celson (OAB GO029083)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): FLÁVIA RODRIGUES CUNHA
INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA
INTERESSADO: POLICIAL MILITAR E COMANDANTE - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - Gurupi (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0004381-81.2019.8.27.2710/TO (Pauta: 177)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA CLAUDETE PEREIRA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I (RÉU)

ADVOGADO(A): LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

Recurso Inominado Cível Nº 0004627-38.2023.8.27.2710/TO (Pauta: 178)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: FÁBIO SOUSA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: GERENCIANET S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB SP214918)

Recurso Inominado Cível Nº 0005788-11.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 179)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIO CLAUDIO FREITAS COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ROSÂNGELA GOMES PEREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GOMES PEREIRA (OAB TO011994)

Recurso Inominado Cível Nº 0009226-94.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 180)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CHRYSTOPHER PINTER LACERDA (RÉU)
ADVOGADO(A): GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB MG196710)
RECORRIDO: SILVANA CÉLIDA CORRÊA GONÇALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
INTERESSADO: SERGIO ROBERTO DE MIRANDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ALUISIO MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO(A): IGOR BANDEIRA GARCEZ

Recurso Inominado Cível Nº 0009344-12.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 181)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARCONE CLEITON DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARAÍNNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)
RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

Recurso Inominado Cível Nº 0012036-14.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 182)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: TRANSZERO TRANSP. VEIC. E TAXI AÉREO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): DECIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB MG056543)
RECORRIDO: SEBASTIAO DE SOUSA ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSENILDO FERREIRA DA SILVA (OAB TO007711)

Recurso Inominado Cível Nº 0013368-10.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 183)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LOJAS RIACHUELO SA (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)
RECORRIDO: FELLIPE MARCELO MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLEYCIARA FERNANDA GOMES DA COSTA CRUZ (OAB TO007692)
ADVOGADO(A): GEOVANNA ESTEVES MORAES (OAB TO010752)

Recurso Inominado Cível Nº 0014044-55.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 184)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: NEUSIVONE BRANDAO DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL TERCENCIO MARTINS SANTANA (OAB GO032028)
RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BARBARA RODRIGUES FARIA SILVA (OAB MG151204)

Recurso Inominado Cível Nº 0014779-30.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 185)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAISSA LILIAN DE SOUZA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: DEFENSORIA PÚBLICA
PROCURADOR(A): DANILO FRASSETO MICHELINI

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0014848-29.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 186)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DILMA PEREIRA CAVALCANTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE DA SILVA (OAB TO008573)
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GOMES DIAS (OAB TO007085)
RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490)

Recurso Inominado Cível Nº 0015864-18.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 187)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: FERNANDO SOARES STEFANUTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HANNA CARDECHA LENISE SANTANA CAMPOS VILAR (OAB TO008763)

Recurso Inominado Cível Nº 0015915-29.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 188)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PEDRO GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURO JUNIOR LUZ GOMES (OAB TO011308)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0018165-35.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 189)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: IOMAR RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLESIOMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB TO011289)
RECORRIDO: CASA DO ADUBO S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): LARA BARBOSA DA FONSECA (OAB ES023848)

Recurso Inominado Cível Nº 0018556-81.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 190)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: RAIMUNDO CATARINO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES (OAB TO001308)

Recurso Inominado Cível Nº 0019019-23.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 191)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ERASMO GLEVES NOLETO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0020960-82.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 192)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: ELIVIO SOUSA RABELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LAISA SAMARA SILVA VIEIRA (OAB TO006427)
INTERESSADO: Instituto Medico Legal- IML (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): ELIZETE MACHADO DOS SANTOS JUNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0022254-32.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 193)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)
ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)

Recurso Inominado Cível Nº 0022420-35.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 194)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: GRECIENE FERREIRA RESENDE MILHOMEM (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA DA SILVA (OAB TO010317)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0022452-74.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 195)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOSE ALVES DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MARCIUS VIANNA BEZERRA NONATO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)

Recurso Inominado Cível Nº 0023835-82.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 196)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): VANDERLEI VENTURINI JUNIOR (OAB SP450335)
ADVOGADO(A): JACQUELINE LEMOS VERONEZ (OAB SP364737)
RECORRIDO: IRANI RAMOS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0023964-53.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 197)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDEMIRO MOREIRA DE QUEIROZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA (OAB TO010964)
ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0024524-92.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 198)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ELIAN PINHEIRO DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0024999-25.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 199)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIA CELIA DA SILVA SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA RODRIGUES DE SOUSA CRUZ (OAB TO007750)

Recurso Inominado Cível Nº 0025475-86.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 200)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: PERCILIA MONTEIRO BARROS SANTOS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0028173-65.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 201)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (OAB TO009440)
RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)

Recurso Inominado Cível Nº 0028248-41.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 202)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARGARIDA MARIA NOLETO LUZ ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB PR039162)
RECORRIDO: ELECTROLUX DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER (OAB PR031955)

Recurso Inominado Cível Nº 0028259-36.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 203)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: NATAL CEZAR DEMORI (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0029403-50.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 204)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LEONARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0029823-50.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 205)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOSE MURICI NETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0030284-22.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 206)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ISAIAS SARAIVA BORGES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0030906-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 207)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIO ROGERIO GAIA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LARHA THAVILA SILVA SANTOS (OAB TO011752)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0031165-96.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 208)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JOSÉ DIAS SOBRINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0031304-48.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 209)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: UEGUISLEI DOS SANTOS SOLANO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0031339-19.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 210)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIA WANDERLEY DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JESSICA GOMES DA SILVA (OAB TO009462)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0031657-88.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 211)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: SAULO DE CASTRO BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0033168-24.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 212)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: HECTOR BRASIL REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MAGDIARA MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA (OAB MA020305)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0034544-45.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 213)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JUAREZ BARBOSA CIRQUEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0034546-15.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 214)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: WILTON AZEVEDO ADORNO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0034685-40.2018.8.27.2729/TO (Pauta: 215)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0035880-84.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 216)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARCONI RODRIGUES MAIA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0036459-32.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 217)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: AUREA MARIA ALVES BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0037110-64.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 218)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0037251-83.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 219)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: STANLEY PEIXOTO NOLASCO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)

Recurso Inominado Cível Nº 0038518-95.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 220)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: EDIVAN DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0038621-05.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 221)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: FRANCISCA SALETE DA SILVA DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0040351-80.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 222)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRIDO: SERGIO MORE JUNIOR 52902102020 (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINICIUS TAVARES DE ARRUDA (OAB TO012584)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0040961-14.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 223)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
IMPETRANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)
IMPETRADO: Juiz de Direito - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Augustinópolis
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO: IZABEL BORGES SANTOS
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS

Recurso Inominado Cível Nº 0041136-42.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 224)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAIMUNDA CAPISTANO DE SOUSA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894)
RECORRIDO: CMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA (OAB TO01545B)

Recurso Inominado Cível Nº 0042924-96.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 225)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRENTE: EVA DE JESUS PEREIRA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0043626-37.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 226)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: TOK SMART CELULARES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS (OAB TO009224)
RECORRIDO: TALITA CARVALHO BISON ONGARATTO (AUTOR)

Recurso Inominado Cível Nº 0043675-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 227)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: ANDRE BARBOSA CAVALCANTE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0044130-48.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 228)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: WALKÍRIA SOARES ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044392-56.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 229)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: JULIANO CARDOSO MOSCON (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

Recurso Inominado Cível Nº 0044416-84.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 230)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: DIONE CARVALHO EVANGELISTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)
ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)

Publique-se e Registre-se.
Palmas, 06 de maio de 2024.
Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
Presidente

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 DIAS

Fica a reeducanda intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Autos nº: 5000007-52.2019.8.27.2704– Execução

Autor: Ministério Público

Apenado: RAFAELA SANTOS MENDES

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA

Fica a reeducanda intimada da SENTENÇA contida nos autos epigrafados (Evento 18). Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade em favor de RAFAELA SANTOS MENDES, em razão da ocorrência do instituto da prescrição da pretensão executória, nos termos do artigo 107, inciso IV e artigo 109, inciso V c/c artigo 110, § 1º e artigo 112, inciso I, 1ª parte, e art. 119 todos do Estatuto Repressivo Criminal. Sem prejuízo, determino à escrivania que recolha eventuais mandados de prisão expedidos em desfavor da reeducanda, oriundo do presente expediente CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES Juiz de Direito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **INTIMAR** o acusado: **ITAMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 12/12/1968, natural de Fortaleza dos Nogueiras-MA, filho de Maria de Jesus Gomes Ferreira, portador do RG nº 067.815 SSP/TO, CPF nº 588.976.401-25, atualmente em local incerto ou não sabido, da **DECISÃO DE PRONÚNCIA** proferida nos autos da **Ação Penal de competência do Júri nº 5002222-73.2011.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "(...)Diante do exposto e com arrimo no artigo 413, do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia para ante a existência de prova quanto a materialidade e indícios suficientes de autoria, PRONUNCIAR o acusado ITAMAR GOMES FERRIRA, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), cc. o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, a fim de que seja julgado pelo Colendo Tribunal do Júri desta Comarca. Transitada em julgamento, intimem-se o Ministério Público e o Defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 05 (cinco), oportunidade ainda, que poderão juntar documentos e requererem diligências, nos moldes do art. 422 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína – TO, 28 de junho de 2023. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de direito titular." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de maio de 2024. Ulyanna Luiza Moreira - Técnica Judiciária.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias.

O DOUTOR ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da Ação do **CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** nº **5000725-58.2010.8.27.2706**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **ELZA MARIA DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **ELZA MARIA DA SILVA**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, **por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias**, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 159. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024). Eu, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário que o digitei.

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00180178720238272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **NAHIM NOGUEIRA DOURADO**, brasileiro, RG 1.545.271.2000-5 SSP/MA, nascido em 01.11.1985, filho de Rozalvo Ribeiro Dourado e Lídia Nogueira Silva, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do **art. 41, caput da Lei nº 9.605/98. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contra fé do presente edital.** E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 06 de maio de 2024. Jordana Moraes Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00188102620238272706, ajuizada por ILZA BATISTA DE OLIVEIRA ANICETO, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 444.969, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 919.950.781-15, residente e domiciliada na Rua 11, s/n, Quadra 06, Lote 12, Setor Patrocínio, Araguaína - TO, em face de MARIA DO SOCORRO MONTEIRO OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 928.153 e CPF nº. 02315075181, residente no endereço acima, diagnosticada com demência na doença de Alzheimer. Pela Juíza, no evento 28, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e, em conformidade com o parecer ministerial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO OLIVEIRA**, nomeando-lhe **ILZA BATISTA DE OLIVEIRA ANICETO**, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida não possui bens, deixo de determinar a hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expeça-se o termo de curador definitivo. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 22/02/2024. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do Judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00124504620218272706, ajuizada por ELIDA DA LUZ PEREIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do Registro Geral nº. 21.119, e CPF sob o nº. 81027397115, residentee e domiciliada na Rua Von Braun, Número 3.265, Quadra 12, Lote 04, CEP.77.813-040, Setor Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, em face de EVANDRO SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, divorciado, beneficiário de BPC, portador do Registro Geral nº. 335.457 , e CPF nº. 05165946134, residente no endereço acima, diagnosticado com Alzheimer CID-10: F00.2 + E21. Pela Juíza, no evento 91, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **EVANDRO SANTIAGO PEREIRA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua filha **ELIDA DA LUZ PEREIRA**. Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25/03/2024. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030376-74.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOÃO BRAGA CARNEIRO, CNPJ/CPF nº 40261786253, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: *"Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00266673120208272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de CARLOS ANTONIO MARTINS, CPF: 09523634100, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: *"...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, ?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00188911920168272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de DRAGOON RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ: 11790258000155 e FERNANDO CESAR PERUZI DOS SANTOS, CPF: 33522695801, executados que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 88 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: *"...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados*

(independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, ?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00165478920218272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ODAIR BRAGA, CPF: 00454710100, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 90 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, ?THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00234637620208272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JOANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 27378357120, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, ?THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11234202**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DAWES RODRIGUES SOUSA LIMA - CPF/CNPJ nº: 829.396.831-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002150-20.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.994,72 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais, datada de 18/08/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11235111

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ nº: 234.963.471-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002421-29.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.865,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº 20230026182, datada de 19/07/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11232662

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DOURACY CARDOSO MACHADO - CPF/CNPJ nº: 596.657.931-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002309-60.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.370,04 (dois mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 20240027976 E 20240027977 datada de 22/01/2024 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11232827

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL ALMEIDA GUIMARAES - CPF/CNPJ nº: 876.831.561-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002419-

59.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.706,54 (quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 20230027019 e 20230027020, datada de 15/08/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº: 323.977.471-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003113-28.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.828,22 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº 20240028485, datada de 29/01/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS) Nº 11233196

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ELISA APARECIDA GONCALVES - CPF/CNPJ nº: 819.915.685-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002436-95.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.353,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e três reais), representada pela CDA nº 20240028320 e 20240028321 datada de 25/01/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11234085

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DUAL TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ nº: 35.883.181/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001647-96.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.088,64 (seis mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 20230027864, datada de 19/12/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local,

que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MANOEL GOUVINO DE SOUSA - CPF/CNPJ nº: 131.764.201-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002578-02.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.123,82 (três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20230027285 à 20230027288, datada de 27/09/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ADAIR PAULO FAGUNDES - CPF/CNPJ nº: 287.033.322-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002966-02.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.819,97 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº 20240027903 à 20240027909, datada de 18/01/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA BERNADETE DA COSTA BRITO - CPF/CNPJ nº: 709.616.031-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002607-52.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.043,37 (três mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA nº 20230026358, datada de 25/07/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de

Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº: 009.742.641-56, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002935-79.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.476,21 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 20230027547, datada de 18/10/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOANA BENTO DA LUZ - CPF/CNPJ nº: 211.028.561-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003220-72.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.125,04 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), representada pela CDA nº 20230026087 e 20230026088, datada de 17/07/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GOULART E PIRES LTDA-ME e ANDRE LUIS GOULART VIEIRA - CPF/CNPJ nº: 10.595.506/0001-44 e 838.499.041-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0030974-62.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.420,11 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos), representada pela CDA nº 20190036102, datada de 03/12/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a

seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 11221678, DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0027886-79.2020.8.27.2706**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **VALMIR DE BRITO MACHADO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 016.203.513-66, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 61 - SENT1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimo o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2024. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2024. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL Nº 11220691, DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0005262-02.2021.8.27.2706**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **BERNARDO MORAES SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 146.875.343-68, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 73 - SENT1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Desse modo, vez que a falta de representação processual retira a condição de desenvolvimento válido e regular do processo e a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que impõe. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos e fundamentos acima expostos e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); b) Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. O exequente desde já fica intimado acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de abril de 2024. Milene de Carvalho Henrique."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2024. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL Nº 11219495, DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0004790-**

64.2022.8.27.2706, proposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **ADEMAR CARRIJO DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 648.961.611-49, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informações acostada no evento 17 - CERT1, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da SENTENÇA proferida no evento n.º 41 - SENT1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de abril de 2024. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2024. Eu, Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalh Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00163856520198272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ANTONIO JOSE DE ANDRADE, CPF: 15465861134, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto, EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 11263548

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015057-03.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de VALDIR LIMA PARENTE, CNPJ/CPF nº 324.067.201-44, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto, EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO,

independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 11262097

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0016585-04.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de PEDRO MOTA DA SILVA, CPF nº 169.284.151-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, Jucelia DE Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 11266116

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001355-85.2008.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de PEDRO ALVES SARAIVA, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Sem condenação em custas e honorários advocatícios. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00300476220208272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de WILDIMA LUIZA DE MATOS, CPF: 54850690106, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 100 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00173788420148272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 05250524000154 e AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 38876728104, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 140 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00268682320208272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de MARIA FRANCILINA NUNES DE SOUSA, CPF: 18885926134, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 83 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC,

art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos maio de 2024. Eu, ? **MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO**, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00255232220208272706?, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de CLEONES SOARES DE SOUSA, CPF: 56628250172, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 85 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (**SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc**) e penhoras); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Eu, ? **MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO**, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11234451

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **MARCIA MOREIRA DA SILVA** - CPF/CNPJ nº: 656.127.363-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002556-41.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.625,42 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20240028456 e 20240028457, datada de 29/01/2024. acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, **LINDAUMIRA NERES DE LIMA**, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 11234702

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO** - CPF/CNPJ nº: 720.079.312-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002407-45.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.689,79 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), representada pela CDA nº 20230027423 e 20230027424 datada de 10/10/2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações

legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2024. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citação

DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 0021605-05.2023.8.27.2706/TO

O Excelentíssimo Senhor Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, faz saber que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de nº 00216050520238272706. FINALIDADE: Citar: ELAYNE CRISTINA LIMA DA SILVA (nascida em 24/09/1989, filha de Maria das Graças Lima da Silva, CPF 013.198.521-30), estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem resposta escrita e indicar provas a serem produzidas, nos termos do artigo 158 do ECA. PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico do Estado, tendo em vista que ainda não houve a implantação da plataforma de editais do CNJ (Resolução n. 234 do CNJ, art. 14).

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA da 2ª Vara Cível de Araguaína, FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0006015-51.2024.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por JOSE ALVES DE REZENDE NETO e CLAUDIA CRUZ DE ARAUJO REZENDE em desfavor de SONIA BARBOSA DE SOUSA e MARIA BARBOSA DE SOUZA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM:** localizado à Rua 13 de Agosto, nº 209, Vila Rosário, CEP: 77.823-130, sendo desmembrado da Chácara 08, com 300m², vendido a época sem benfeitorias, sendo pela frente 10m, pelos fundos 10m, pela lateral direita 30m e pela lateral esquerda 30m, registrada na Matrícula nº. nº 9.201, fls. 182/183, do livro 3-J, bem como, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento evento 12 Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, **Adriele da Silva Lacerda, Servidor(a) de Secretaria** da CPE NORTE CÍVEL, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador.

Sentenças

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000532-60.2017.8.27.2714/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ZILMA DE SOUZA SILVA

SENTENÇA

(...)

Dispositivo

Ex positis, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados na inicial pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** para o fim de **CONDENAR** a requerida **ZILMA DE SOUZA SILVA** pela prática dos atos de improbidade administrativa previstos no art. 9º, *caput*, inc. XI, art. 10, *caput*, e 11, *caput*, todos da Lei nº 8.429/92, bem como nas sanções constantes do artigo 12, inciso III da mesma lei, consistente: a) perda da função pública que porventura esteja exercendo; b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 03 (três) anos; c) pagamento de multa civil de 2 (duas) vezes o valor da última remuneração percebida pela requerida enquanto técnica de enfermagem, acrescida de correção monetária pelo índice IPCA-E/IBGE e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados a partir da sentença, *revertida ao ente prejudicado pelo ato ímprobo*; d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. Esses valores deverão ser revertidos ao ente prejudicado pelo ato ímprobo (artigo 18 da Lei nº. 8.429/92).

As penas de perda do cargo público e de suspensão dos direitos políticos, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº. 8.429/92, somente serão aplicadas com o trânsito em julgado.

Sem honorários advocatícios em consonância ao disposto no art. 23-B da Lei nº. 8.429/1992. Custas ao final pela requerida. Sentença que **não se sujeita** ao **REEXAME NECESSÁRIO** (art. 17-C, §3º da Lei nº. 8.429/1992).

Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, proceda a Escrivania, no tocante à requerida **ZILMA DE SOUZA SILVA**:

- a) às devidas anotações no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos termos da Resolução nº. 44/2007, alterada pela Resolução nº. 172/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64/90, acrescentado pela Lei Complementar nº. 135/10, comunique-se o conteúdo desta sentença ao TRE/TO;
- c) comunique-se ao Município de Couto Magalhães/TO para conhecimento e cobrança dos valores a título de multa civil, nos termos do artigo 20 da Lei nº. 8.429/92;
- d) Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Em seguida, arquive-se o feito com as cautelas de praxe.

Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito**

MONITÓRIA Nº0003843-61.2023.8.27.2710

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00000000000191

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

RÉU: RENATA GONCALVES PEREIRA, CPF: 00897042158 e LUCAS ALVES DA SILVA, CPF: 06233853176

ADVOGADO(A):NÃO CONSTITUÍDO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 16, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Ante o exposto, constituo em título executivo judicial a obrigação de pagar a quantia indicada na petição inicial a ser pago pela parte RENATA GONCALVES PEREIRA e LUCAS ALVES DA SILVA, sob correção monetária pelo INPC-IBGE a partir do ajuizamento e juros legais de mora à taxa de 1% ao mês, a partir da citação, na forma do art. 1º da Lei n. 6.899/1981 e art. 405 do Código Civil, respectivamente Fica ainda por RENATA GONCALVES PEREIRA e LUCAS ALVES DA SILVA o pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais que fixo, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Providências para serem cumpridas desde já Desta sentença, intime-se eletronicamente os defensores das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC. Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC). Início do cumprimento de sentença de pagar quantia Havendo pedido de início de cumprimento de sentença, cumprir na forma abaixo. Retificar a autuação eletrônica para a classe da ação Cumprimento Definitivo de Sentença, mantendo no polo ativo a parte vencedora e no pólo passivo a parte devedora, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Cumprido, intime-se o devedor para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis pague o débito, acrescido das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios da fase anterior de conhecimento, sob pena de multa processual de 10%, além de mais 10% à título honorários advocatícios sucumbenciais desta fase de cumprimento de sentença (§1º). O devedor será assim intimado para cumprir a sentença (§2º do art. 513 do CPC): 1- eletronicamente na pessoa de seu patrono habilitado na fase de conhecimento; ou 2- pelo Diário da Justiça eletrônico, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, caso este não esteja habilitado no sistema processual eletrônico eproc; ou 3- pelos Correios com aviso de recebimento, quando o devedor tiver sido representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos na fase de conhecimento, ressalvada a hipótese da citação por edital; ou ainda 4- por edital, com prazo de conhecimento de 20 (vinte) dias úteis, quando também tiver sido ele citado por edital na fase conhecimento. Nesta hipótese, e não havendo pagamento voluntário associe-se a sua defesa a Defensoria Pública intimando-a para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do art. 72 do CPC, contado após o término do prazo para pagamento voluntário de 15 (quinze) dias úteis. Considera-se realizada a intimação por via postal ou eletrônica quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, por presumirem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço (parágrafo único do art. 274 e §3º do art. 513 do CPC). Não havendo pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou sendo este apenas parcial, a multa e os honorários advocatícios sucumbenciais desta nova fase incidirão apenas sobre o restante apurado (§2º do art. 523 do CPC), ocasião em que será priorizada a tentativa de bloqueio de ativos financeiros em nome do devedor pelo sistema BACENJUD (§3ª do art. 523 e inciso I do art. 835 do CPC) e em seguida pelo sistema RENAJUD. Porém, caso o devedor antes de ser intimado para o cumprimento da sentença, compareça em juízo e ofereça em pagamento o valor integral que entender devido, apresentando memória discriminada do cálculo, deverá o credor ser ouvido na pessoa de seu patrono pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis visando

a impugnação ao valor depositado, ficando porém já autorizado o levantamento por alvará judicial da parcela incontroversa (art. 526 do CPC). Decorrido sem manifestação ou havendo expressa anuência pelo credor, deverá ser expedido alvará judicial para fins de liberação dos valores depositados judicialmente, e após recolhidas as custas processuais, taxa judiciária e outras despesas processuais, proceda-se a baixa definitiva, na forma do §3º do art. 526. Não havendo concordância pelo credor dos cálculos apresentados pelo devedor, remeter à contadoria judicial para fins de atualização do crédito controvertido. Apresentados os cálculos intime-se as partes pelo prazo comum 05 (cinco) dias úteis, fazendo conclusão logo em seguida para decidir sobre os mesmos. Registre-se na intimação ao devedor que decorrido o prazo para cumprimento voluntário, na forma prevista no art. 523 com ou sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do Código de Processo Civil, ocasião em que poderá arguir I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexequibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. E caso alegue excesso de execução deverá declarar de imediato o valor que entender correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, sob pena de imediata rejeição da impugnação se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação de excesso de execução (§§4º e 5º do art. 525 do CPC). Apresentada a impugnação intime-se a parte credora por seu patrono pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da eventual ausência de pedido do cumprimento de sentença Não havendo pedido para início de cumprimento de sentença, proceda-se à baixa definitiva. Cumpra-se. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 00004931-62.2022.8.27.2713
REQUERENTE: ELMIRA BISPO DE MORAIS, CPF: 23513446187 e WESLEY MORAIS DUTRA, CPF: 55808425115
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e ADRIELLY LELIS DE MIRANDA
REQUERIDO: ANTONIO VICTOR MORAIS LACERDA, CPF: 01992191174 - REVEL
?ADVOGADO(A): não constituído
?FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 67, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora para reintegrá-la na posse do veículo MMC Pajero GLS 3.2d, placa MWP0033, RENAVAM 0096350058, ano 2008, nos termos da fundamentação alhures. Tendo em vista que, frente aos pedidos reclamados, a autora sucumbiu em parte mínima, CONDENO a parte requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. PROVIDENCIE A ESCRIVANIA a expedição de mandado de reintegração de posse para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser cumprida, com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito."

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

DITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS
Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Nº dos Autos: 0021698-36.2021.8.27.2706
Acusado: NEURACI LOPES GOMES DE SOUSA
Vítima: V.B.R.C
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): NEURACI LOPES GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Neusina Gomes de Souza, nascido aos 27/03/1977, CPF nº 894.038.511-04, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS
CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que

o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a) **WILSON COSTA LIMA**, brasileiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido em 04.11.1992, filho de Zenilde de Jesus Lima e de Ildomar de Sousa Costa, portador da Cédula de Identidade nº 1031893/SESPTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0013770-63.2023.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do Defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00021323020238272707, Chave nº 242367854023, Denunciado: HÉLIO MARQUES DE OLIVEIRA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **HÉLIO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº 770.569.812-91, residente no Rancho Sonho Meu, povoado Transaraguaia, zona rural, CEP: 77950-000, Araguatins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art. 129, § 9º e Art. 147, ambos do Código Penal Brasileiro, no âmbito da Lei Maria da Penha.**, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pssoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00005955320248272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) **EDUARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA**, vulgo “DUDU”, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/06/2002, filho de Antônio Bonfim De Sousa e Rosinete Alves Da Conceição, portador do documento de identidade RG nº 062308762017-2 (SSP/MA), inscrito no CPF nº 084.637.661-02, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 158, “caput”, do Código Penal, por 02 (duas) vezes, em concurso material (CP, art. 69). Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00036727520218272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) **MATEUS VIEIRA DE FREITAS BORGES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18/10/1994, natural de Buriti do Tocantins/TO, filho de Lucrecia Amorim Vieira e de Rubens de Freitas Borges, inscrita no CPF nº 031.117.891-

01, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00018407520198272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) FRANK MICHAEL CHAGAS NASCIMENTO, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 09/03/1984, natural de Imperatriz – MA, filho de Francisco das Chagas e Francisca do Nascimento, inscrito no CPF nº 001.083.813-90, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, registra o bojo dos autos. NReferido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos da **Medida Protetiva, processo nº 0001505-02.2023.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) autor (a): **ADELINO NASCIMENTO SOARES RAMOS**, fica a vítima **TEREZINHA RIBEIRO BARBOSA (023.686.471-80)**, nascida aos 05/09/1975, filha de Izabel Ribeiro da Silva, intimada pelo presente sobre a **Decisão de Revogação das Medidas Protetivas (Evento 34)**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Dado e Passado** nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 de maio de 2024. Eu ____ Lucas de Assis Ribeiro, Servidor Judicial, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 0001505-02.2023.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o autor **ADELINO NASCIMENTO SOARES RAMOS (053.206.011-31)**, nascido aos 25/12/1988, filho de Coracina Pereira Ramos, **atualmente em local incerto, fica intimado** pelo presente sobre a **Decisão de Revogação da Medida Protetiva (Evento 34)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Dado e Passado** nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 de maio de 2024. Eu ____ Lucas de Assis Ribeiro, Servidor Judicial, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal nº 00016627220238272715**, que a justiça pública move contra o acusado **CARLOS EDUARDO BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, CPF: 077.012.671-58, nascido aos 12/12/1998, filho de Cleide Bezerra dos Santos. Tendo como vítima **KAYENNA BEZERRA DE LIRA, brasileira, Solteira, Vendedora, CPF: 027.134.481-40, nascida aos 22/01/1988, natural de Gurupi-TO,**

filha de Cacilda Bezerra de Lira, atualmente em local incerto e não sabido, FICANDO A PRESENTE INTIMADA da Decisão de REVOGAÇÃO das Medida concedidas (Evento 38). Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 de maio de 2024. Eu ____ Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de Secretaria, lavrei o presente.

GOIATINS
1ª escrivania cível
Portarias

Portaria No 1170/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 24 de abril de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito Diretor do Foro, respondendo pela Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que o Programa de Residência com acesso a Pós-Graduação em Prática Judiciária, turma III, promovido pela Escola da Magistratura do Tocantins ter iniciado suas atividades junto a esta Comarca, conforme expediente elaborado pela ESMAT, EDITAL no 057, de 2024, publicado no DJ 5605, de 15 de março de 2024, bem como em cumprimento a Resolução no 8, de 18 de abril de 2022, publicada no DJ 5171, de 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Edital no 68/2024, de 02 de abril de 2024, a residente fora recebida nesta Comarca, por este Juiz Diretor do Foro, na data de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso No 108/2024 -PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEGES, acostado no processo SEI no 24.0.000007144-3;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar no 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1o. Lotar a Residente Jurídica LARISSA SOARES MOTA, aprovada no Programa de Residência com acesso a Pós-Graduação em Prática Judiciária, turma III, publicada no Diário da Justiça no 5612, e EDITAL no 068, de 2024, de 02 de abril de 2024, para desenvolver/auxiliar no trabalho que lhes forem atribuídos junto ao Gabinete/Assessoria desta Vara Única da Comarca de Goiatins/TO.

Artigo 2o. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de 15 Abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, em 24/04/2024, às 18:06, conforme art. 1o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 5796641 e o código CRC 87B260F5.

GUARAÍ
1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em favor da vítima: LUZIENE RODRIGUES OLIVEIRA como Autora, movido contra **GLEISON DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, nascido aos 11/03/1993, natural de Imperatriz, filho de LEONILDE ALVES DA SILVA e de JOÃO PEDRO NASCIMENTO, portador do CPF 05358588337, residente na BOA ESPERANÇA, 2404 - DANTAS - 77700000, Guaraí/TO (Residencial), **estando atualmente em endereço incerto e não sabido. FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, das seguintes medidas protetivas de urgência: Assim sendo DETERMINO:**a) afastamento do lar, domicílio do casal, ficando desde já autorizado o uso de reforço policial, caso necessário;b) proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, distância esta de pelo menos 200 (duzentos) metros;c) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;d) proibição de frequentar os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 29/04/2024. Lavrado por Fernanda Araújo, estagiária e conferido por Ramilly Reis dos Santos de Oliveira-Diretora de Secretaria, certificando a assinatura abaixo do Magistrado que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 50005309320088272722, em desfavor de RONNEN RIVELINO CORREIA DA SILVA, sendo o presente para RIVELINO CORREIA DA SILVA inscrito no CPF (MF) sob o nº 88013979172, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 50049749620138272722, em desfavor de PAULO DA SILVA RIBEIRO, sendo o presente para PAULO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 92611125104, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2024. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

3ª vara cível
Intimações às partes

Autos n.º: 00116093220238272722

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Exequente: Anymore Credito, Financiamento e Investimento S.A
Advogado (a): Marco Antonio Crespo Barbosa
Executado (a): Eduardo da Silva Coelho
Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA DISPOSITIVO :“(…) Isto posto ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia e DECLARO consolidadas a propriedade e a posse nas mãos do Autor do veículo VOLKSWAGEN GOL (NOVO) 1.0 MI TO GASOLINA 2010 COR PRATA PLACA NVQ9041, CHASSI n. 9BWAA05U7BP004608, RENAVAL 000209445602, o que faço amparado no Decreto-lei n. 911/69.Em consequência, resolvo o mérito da lide (487, I, CPC).Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento.Condeno a parte Ré na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.Transitada em julgado, a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão, que valerá como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá permanecer com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor.P. R. I.Gurupi/TO, 24 de março de 2024.Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

Autos n.º: 00016426020238272722

Ação: Procedimento Comum Cível
Exequente: Fabiano Barros Moura
Advogado (a): Andreia Regina Mendes Carra
Executado (a): Cooperativa de Credito Livre Admissão Centro Brasileira LTDA
Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA DISPOSITIVO “(...)Ante o exposto ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão ora deduzida para:a) DECLARAR a inexistência do débito no valor de R\$ 2.842,09; b) DETERMINAR a exclusão do nome do Autor dos cadastros de restrição ao crédito em relação à dívida; e c) CONDENAR a Requerida na obrigação de indenizar o Autor por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados da negativação indevida (CC, 398). Os valores serão liquidados por cálculo aritmético.Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 487, I).Outrossim, em razão da sucumbência recíproca, as partes arcarão as despesas do processo na proporção da respectiva derrota (CPC, 86), inclusive honorários advocatícios de 10% (autor pagará sobre o valor do dano material indeferido, no valor de R\$ 3.298,06; e o réu sobre a condenação em dano moral). Não há que se falar em sucumbência recíproca no tocante ao valor dos danos morais (STJ, súmula n. 326).Transitada em julgado esta sentença, intimem-se as partes para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO.Por fim, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no processo, com as cautelas de praxe.P. R. I.Gurupi/TO, 28 de março de 2024.Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 11194415

INTIMANDO: JOUBERT MOURA MAINARDES, CPF/CNPJ nº 93023634149 atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da parte executada acerca da constrição de valores, via sistema Sisbajud, evento 101, conforme inteligência do art. 841 e art. 854, § 2º, ambos do CPC, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove eventual impenhorabilidade dos valores constritos (art. 854, § 3º, I, do CPC), sob pena de preclusão e conversão da indisponibilidade em penhora. Processo n. 00044495820208272722. Em Gurupi - TO, aos 24ABR2024. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1282/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de maio de 2024

LOTAÇÃO DE SERVIDOR
A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000009121-5;
CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Judiciário, matrícula 248245, na 1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Gurupi -TO, a partir de 06 de maio de 2024.
Art. 2º Revogo as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Medida Protetiva de Urgência: 00037079120248272722

Denunciado: DANIEL CONCEIÇÃO DAS NEVES

Vítima: D. P. B.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **DANIEL CONCEIÇÃO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.428.621-66. Edital para proceder a intimação da vítima D. P. B., que se encontra em local incerto e não sabido, acerca da Decisão que CONCEDEU a Medida Protetiva de Urgência supra mencionada: DECIDO:** Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no Boletim de Ocorrência n.º 15588/2023 (evento 1). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta do requerido, pois conviveu em união estável e que na data de ontem

foi agredida fisicamente e verbalmente. Diante disso e mais o que consta nos autos, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Quanto ao pedido de separação de corpos, está incluída no pedido de afastamento do lar, vez que ao determinar o afastamento do lar, via de consequência ocorre a separação de corpos do autor e a vítima. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima D. P. B. , em desfavor de DANIEL CONCEIÇÃO DAS NEVES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação; 3. **DETERMINO** o afastamento imediato do agressor do lar, podendo levar consigo tão somente seus objetos de uso e higiene pessoal. Saliento que à medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O requerido desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. **Advirto** ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. **Determino à serventia:** 1. Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; 2. Intime-se o requerido dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o das consequências citadas acima em caso de descumprimento. Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertar ao requerido de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento; 3. Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo. Ainda, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação; 4. Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; 5. Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; 6. Como política para a construção da "Paz no Lar", a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi dispõe do Projeto Tempo de Despertar em parceria com o Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares – GGEM para as mulheres vítimas de violência doméstica que queiram participar de grupos reflexivos e ainda para os homens a Vara de Violência Doméstica e Júri de Gurupi possui o Projeto de Justiça Restaurativa em parceria com o ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Gurupi (CEJUSC) onde os autores de fatos se assim quiserem deverão entrar em contato para realizar o agendamento nos telefones a seguir: 63-3311-2850 ou 63- 99236-4207. A participação nos projetos é facultativa para as mulheres e homens e ajudará em muito a restabelecer a PAZ no ambiente familiar; 7. Uma vez que foi deferida a medida de apoio de proteção policial, comunique-se a Patrulha Maria da Penha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas; 8. Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; 9. Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 10. Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. **ESSA DECISÃO VALE COMO MANDADO.** Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza Plantonista.** Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 6 de maio de 2024. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Sentenças

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000022-33.2011.8.27.2726/TO

AUTOR: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

RÉU: JAO AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA - EPP

SENTENÇA

DISPOSITIVO Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil (CPC). Consumada a prescrição, determino a exclusão de quaisquer constrições judiciais existentes em sistemas, como o Serasajud e o Renajud (no caso de veículos sem local incerto e não sabido), mediante requerimento da parte interessada e/ou por ato ordinatório dos servidores. Expeça-se o necessário. Sem despesas processuais e honorários de sucumbência, levando em consideração a aplicação analógica do artigo 921, § 5º, do

Código de Processo Civil, especialmente porque se trata de causa extintiva do processo que não decorre da postura das partes. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos ou providências pendentes, arquivem-se os autos com a movimentação processual 246 (arquivamento definitivo). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte – TO, data certificada nos autos. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.**

NATIVIDADE
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1210/2024 - PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE, de 29 de abril de 2024

O Excelentíssimo Senhor **Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc....

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026/2024, do Gabinete do Prefeito do Município de Natividade/TO, de 29 de Abril do presente ano, que decretou Feriado no dia 09 (nove) de maio de 2024, nos órgãos públicos deste município, em razão da chegada das Folias do Divino Espírito Santo, designada "Quinta-feira da hora".

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente forense no dia 09 de maio de 2024 no âmbito da Comarca de Natividade/TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único - Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005103-24.2020.8.27.2729/TO

REQUERENTE: MARIA ONEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF:62342657153

REQUERIDO: MARCELO PAGANI CARDOSO - CPF:00034504141

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0005103-24.2020.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por MARIA ONEIDE SOARES DOS SANTOS, em desfavor de MARCELO PAGANI CARDOSO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada MARCELO PAGANI CARDOSO, CPF: 00034504141, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 5.633,41 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 101 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 105. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0029039-10.2022.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): VALDEMIR LUNA DO NASCIMENTO, ANTONIO VAGNO VIDAL DOS SANTOS DURANS

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ANTÔNIO VAGNO VIDAL DOS SANTOS DURANS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.719.453-85, filho de Aldenir Vidal dos Santos Durans, nascido em João Lisboa/MA, data de nascimento: 04/08/1986; VALDEMIR LUNA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 253000, Estado: TO, inscrito no CPF sob o nº 949.404.951-91, filho de Severina Luna do Nascimento e Pedro Sabino do Nascimento, nascido em Conceição do Araguaia/PA, data de nascimento: 25/08/1981, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00290391020228272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Relatam os presentes autos de IP, iniciado a partir das

informações presentes no Boletim de Ocorrência nº 005146/2020 (Evento 1, INQ1, fls. 4-6), que no dia 27/01/16, na Ponte Fernando Henrique Cardoso, no Km 06, os denunciados praticaram a pesca em período defeso, em virtude da piracema, sendo encontrado com eles petrechos de pesca e 20 (vinte) unidades de peixe Tucunaré. Conforme apurado, os agentes da Guarda Metropolitana Joel de Carvalho Silva (Evento 14, INQ1, fls. 12-14) e Clesio da Silva Soares (Evento 19, DEPOIM_TESTEMUNHA1, fls. 1-3), durante atividade ostensiva, flagraram os denunciados efetuando a pesca nas condições de tempo e lugar suso descritas, lavrando os Autos de Infração e Relatório de Fiscalização, sendo que foram realizadas diversas diligências para intimar e interrogar os investigados, contudo eles optaram por não comparecer à unidade policial, sendo elaborado, assim, o Termo de Qualificação Indireta dos autores (Evento 14, INQ1, fls. 10-11). Posteriormente, juntou-se a PORTARIA/NATURATINS nº 314, de 28 de outubro de 2015 (Evento 17, OUT1), que fixou o período como defeso da Piracema, para ocorrer de 1º de novembro de 2015 à 29 de fevereiro de 2016. Dessa forma, a autoria e a materialidade dos fatos foram corroboradas pela documentação acostada aos presentes autos, especialmente pelo Boletim de Ocorrência nº 005146/2020 (Evento 1, INQ1, fls. 4-6), pelos Autos de Infração nº 1064/2016, nº 1065/2016 e nº 2714/2016 (Evento 1, INQ1), Relatório de Fiscalização (Evento 1, INQ1, fls. 12-17), e pelos depoimentos dos Guardas Metropolitanos Joel de Carvalho Silva (Evento 14, INQ1, fls. 12-14) e Clesio da Silva Soares (Evento 19, DEPOIM_TESTEMUNHA1, fls. 1-2). As condutas amoldam-se ao fato típico previsto no Artigo 34, caput, da Lei 9.605/98, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo os ora denunciados ANTÔNIO VAGNO VIDAL DOS SANTOS DURANS, MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA e VALDEMIR LUNA DO NASCIMENTO serem cientificados para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, sejam CONDENADOS na forma da Lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório dos réus [...]. DESPACHO: "Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias." No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Ao final, conclusos. Data certifica no sistema e-proc". INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/05/2024. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025210-84.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): BRUNO TAVARES DE ARAÚJO

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) BRUNO TAVARES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, nascido aos 18/09/1996, natural de Porto Nacional/TO, inscrito no CPF sob o nº 058.558.301-36, portador do RG nº 2999407 SSP/MT, filho de Wanerly Marques Tavares e de Domingos Pereira Araújo, residente e domiciliado na Rua Rocha - APM, CS 98 - Setor Sol Nascente - 77000000, Palmas/TO (Residencial), Rua 13 de Julho (Bairro Alto da Colina), nº 6834 - Bairro Alto da Colina - 77500000, Porto Nacional/TO (Residencial) e Serventias Extrajudiciais - Palmas, s/n - Cartórios Extrajudiciais - 77000000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00252108420238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO Ip nº 0045154-48.2018.8.27.2729 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: BRUNO TAVARES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, nascido aos 18/09/1996, natural de Porto Nacional/TO, inscrito no CPF sob o nº 058.558.301-36, portador do RG nº 2999407 SSP/MT, filho de Wanerly Marques Tavares, residente e domiciliado na Quadra T 42, Av. TNS 06, CM 01, Setor Taquari, CEP: 77.270-000, nesta capital ou na Rua 13 de julho, Bairro: Alto da colina, nº 6834, Porto Nacional/TO fone: (63) 98408-3210 ou (63) 3031-1142, pela prática da conduta delituosa a seguir imputada e descrita: FATOS DELITUOSOS Consta dos autos de inquérito policial que, na data de 04 de dezembro de 2018, por volta das 09h00min., na Chácara Diamantina, Bairro Taquari T-20/t-21, nesta capital, o denunciado BRUNO TAVARES DE ARAÚJO, adquiriu, recebeu ou ocultou em proveito próprio ou alheio, 01 (uma) moto Honda/C100, cor preta, ano 2000, placa JUB7528/TO, que sabia ser produto de crime. Segundo restou apurado, no dia, local e horário supramencionados, após receberem uma denúncia, policiais militares se dirigiram à residência de Bruno Tavares Araújo e encontraram a motocicleta Honda/C100, cor preta, ano 2000, placa JUB7528/TO em frente ao local, tendo este alegado que a referida motocicleta seria de um rapaz de nome Denis, que havia deixado-a na porta da sua casa, em seguida, pegou a chave do veículo, que estava no interior da residência e entregou aos policiais. No B.O 59830/2018 consta o registro do roubo da

motocicleta apreendida em poder do denunciado, tendo como vítima a pessoa de Ronaldo Soares de Assis (ev. 32). O Laudo pericial nº 8552/2018 atestou a originalidade dos sinais identificadores da motocicleta (ev.32). Em sede de interrogatório, o denunciado negou a autoria delitiva, alegando que desconhecia a origem ilícita do veículo e ratificou a versão apresentada aos policiais. Nota-se que o denunciado tinha ciência de que a motocicleta era produto de crime, uma vez que não apresentou documentos da mesma, assim como, não indicou prova testemunhal capaz de demonstrar sua boa fé. O bem foi restituído à vítima, conforme extrai-se do Termo de Entrega/Restituição de objeto (ev.32, pág 01). Cabe ressaltar que o denunciado não faz jus ao Acordo de Não Persecução Penal, porque em consulta ao sistema SEEU, constatou-se que o mesmo possui diversas Ações Penais no estado do Mato Grosso, conforme certidão anexa, o que o torna inapto a beneficiar-se do referido negócio processual, em razão da expressa previsão legal contida no Art. 28-A,§ 2º do Código de Processo Penal. Assim agindo, o denunciado BRUNO TAVARES DE ARAÚJO incidiu nas condutas descritas no art. 180, “caput”, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II,a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Parquet solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. DELVEAUX PRUDENTE JÚNIOR Promotor de Justiça Rol de testemunhas/informantes: 1) Ronaldo Soares de Assis (vítima), residente e domiciliado na Av. D, Apto.101, Bloco D, Condomínio Lago Sul II, Bairro Lago Sul, nesta capital; 2) PM Jaime Rodrigues Lima Filho (condutor), policial militar, residente e domiciliado na Rua Antônio de Almeida Veras, Quadra A01, Lote 13, nº 476, Bairro: Alto da Boa Vista, Gurupi/TO, Fone (63) 98411-9423; 3) PM Cláudio Ramos do Nascimento, policial militar, residente e domiciliado na Quadra 806 sul, nº 29, Al. 29-A, Colinas/TO, Fone (63) 3214-5759. DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "*Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.*" No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Ao final, conclusos. Data certifica no sistema e-proc." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/05/2024. Eu, AYANA BINDALA RIBEIRO VASCONCELOS MACIEL ALENCAR, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal
Intimações aos advogados

EDITAL Nº 11264639

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 0030765-87.2020.8.27.2729

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

Acusado: Deuzeli Alves da Silva

Advogados(as): Elza da Silva Leite (OAB TO005302); Miguel Vinicius Santos (OAB TO00214B); Iury Mansini Precinotte Alves Marson (OAB TO004635)

Finalidade: intimação dos(as) advogados(as) Elza da Silva Leite (OAB TO005302); Miguel Vinicius Santos (OAB TO00214B); Iury Mansini Precinotte Alves Marson (OAB TO004635) para apresentar as alegações finais em favor do processado Deuzeli Alves da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias. "DESPACHO/DECISÃO. Intime-se novamente a defesa, desta vez por meio de publicação no Diário, para apresentar as alegações finais em forma de memoriais no prazo legal. Palmas/TO, data e horário certificados pelo sistema. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito". Eu, Ivson Marcelo Vitor Alves de Oliveira, que o digitei. Palmas/TO, 6/5/2024.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00235612120228272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: DEYVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palma/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) DEYVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO? (Brasileiro, divorciado, nascido em 05/02/1991, inscrito no CPF nº 044.327.573-45, filho de Cleide Maria Sousa Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido), sobre a DECISÃO (Decisão - Revogação - Revogação da Suspensão Condicional do Processo - ev. 38 dos autos supra) seguinte: "Conforme evento 19, DEYVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO aceitou a proposta de suspensão condicional do processo (sursis processual). Todavia, de acordo com a informação constante no evento 30, o beneficiário não foi localizado para notificação, falhando em iniciar o cumprimento das condições estabelecidas para o sursis processual. Instado, o Ministério Público apresentou parecer pela revogação do benefício (evento 33). Ante o exposto, diante do inequívoco descumprimento das condições impostas, com base no art. 89, § 4º, da Lei nº 9.099/1995, REVOGO a suspensão condicional do processo anteriormente concedida a DEYVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO e determino o prosseguimento da presente ação penal. Intime-se a investigada desta decisão revogatória, via edital, bem como intime-se o Ministério Público para providências pertinentes. Cumpra-se. Palmas, data e assinatura certificadas pelo eProc". TIPIFICAÇÃO PENAL: Artigo 306, §1º, Inciso I e artigo 309 da Lei nº. 9.503/97 – CTB. . ENDEREÇO DO FÓRUM DE PALMAS: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO. Palmas, aos 02/05/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0008001-68.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 13/09/1988, inscrito no CPF sob nº 021.359.611-32, portador do RG nº 833445, filho de Denilza Araújo da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00080016820248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS pelo Promotor de Justiça que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, com base nos autos nº 00253060220238272729, vem perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, denunciando: THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 13.09.1988, portador do RG nº 833445, inscrito no CPF sob nº 021.359.611-32, filho de Denilza Araújo da Silva, residente na Quadra T-30, conjunto 21, lote 15, Palmas/TO; pelos seguintes fatos e fundamentos: Dos fatos 1. Noticiam os autos do Inquérito Policial que no dia 28 de junho de 2023, por volta das 09h30min, no estabelecimento comercial Real Distribuidora, localizado na Avenida M, quadra 69, lote 9, Jardim Aurenly III, Palmas-TO, o denunciado THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA, subtraiu, de forma consciente e voluntária, mediante destreza, 06 (seis) pacotes de biscoitos, pertencentes ao estabelecimento comercial Real Distribuidora, conforme Auto de Exibição e Apreensão juntado aos autos no evento evento1, P_Flagrante5, fls. 07. Dinâmica dos fatos 2. Segundo apurou-se, na data e horário retromencionados, o denunciado THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA entrou no estabelecimento comercial Real Distribuidora, e começou a andar entre as prateleiras, e escondeu 06 pacotes de bolachas na sua jaqueta. 3. Ato contínuo, o denunciado se dirigiu ao caixa e simulou tentar pagar um pacote de bolacha. Desistiu e ao sair, o proprietário do supermercado, senhor José Alves dos Santos Filho, percebeu que aquele estava subtraindo alguns itens do local, além do que aparentava portar uma faca. 4. Em razão dos fatos, o proprietário do estabelecimento, abordou o denunciado e o imobilizou, com uma arma de fogo de sua propriedade. 5. Na sequência, a polícia foi chamada e ao chegar ao local deparou-se com o denunciado imobilizado pelo proprietário do estabelecimento, e em seguida foi realizada busca pessoal no denunciado, oportunidade em que foram encontrados os pacotes de biscoito e uma faca. Do interrogatório perante a Autoridade Policial 6. À vista disso, o denunciado foi preso em flagrante e conduzido para a delegacia, e no momento do interrogatório usou do direito constitucional ao silêncio. Materialidade 7. Foram juntados aos autos laudo de avaliação econômica nº 2023.0049499 (evento 3 – laudo/1), o qual estipulou o valor dos bens subtraídos em R\$ 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro centavos). 8. Também foi acostado aos autos, o laudo de constatação de arma branca nº 2023.0049631 (evento 8, laudo/3). 9. Importante frisar, que a qualificadora da destreza, no crime de furto, praticado pelo denunciado, resta evidente já que ele simulou um pagamento para diminuir a esfera de vigilância da vítima, de modo a viabilizar a posse da coisa subtraída. Da capitulação 10. Assim agindo, o denunciado THIAGO FERREIRA ARAÚJO DA SILVA incorreu nas sanções do art. 155, §4º, II, do Código Penal (furto qualificado pela destreza). Dos requerimentos 11. Requer que seja recebida e autuada a presente ação penal, instaurando-se devido processo penal, com observância do rito ordinário. 12. Requeiro, também, que os denunciados sejam citados e interrogados, bem como os informantes e testemunhas abaixo arrolados sejam intimados a depor, admitindo-se ainda todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos para ao final serem julgados e condenados. Espera deferimento, Promotor de Justiça João Edson de Souza. DESPACHO: Considerando que o acusado Thiago Ferreira Araújo da Silva não foi localizado, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo em referência, se o réu não comparecer nem constituir

advogado, certifique-se e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/05/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos
Às partes e aos advogados

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL

AUTOS: 0004196-10.2024.8.27.2729

AUTOR: SANDRA MARIA MARQUES CORTEZ

RÉU: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSOR PÚBLICO: Cláudio Roberto Flexa Pereira

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Público, Cláudio Roberto Flexa Pereira, para que fique ciente da r. DECISÃO a seguir transcrita:” Analisando os autos verifico que o(a) representante processual da parte autora não se encontra cadastrado(a) no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o(a) Advogado(a) da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Em não havendo o cumprimento da providência supra, intime-se via Correio a parte autora para que comunique seu(ua) Advogado(a) sobre os termos do presente despacho, no mesmo prazo acima assinalado sob pena de extinção e arquivamento do feito.”. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ GERALDO RODRIGUES**, CPF/CNPJ: 802.036.478-15, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0048030-34.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELDON MILLER FREIRE BARBOSA CARVALHO**, CPF/CNPJ: 022.578.271-55, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0048064-09.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LOUREMIR LUCIANO CARNEIRO JUNIOR**, CPF/CNPJ: 249.935.298-13, para que, caso queira, **no prazo de**

05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0048238-18.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HILDA FERREIRA XAVIER**, CPF/CNPJ: 347.755.791-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0048388-96.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de TECNO MANUTENCAO LTDA**, CPF/CNPJ: 12.286.115/0001-73, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0048978-73.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOÃO MAURO DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ: 449.793.200-15, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0049129-39.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADAUTON LINHARES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 119.026.551-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0049421-24.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SONIA MARIA PEREIRA BUENO**, CPF/CNPJ: 351.106.191-15, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5012750-63.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS - TO e MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANA CAROLINA RIBEIRO BARCELOS DE CASTRO**, CPF/CNPJ: 011.352.981-30, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5015102-91.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20120005718, inscrita em 24/01/2011, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 27.324,91 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUCIVAN GOMES VENCERLAU**, CPF/CNPJ: 995.730.591-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5016901-38.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ED CAR DISTRIBUIDORA DE ACESSORIO P/VEICULOS LTDA**, CPF/CNPJ: 01.608.532/0001-79; **EDSON GOMES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 260.172.532-04 e **SANDRA REGINA MACEDO RAMALHO SILVA**, CPF/CNPJ: 243.962.902-25, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 57 dos autos da Execução Fiscal n.º 5018168-45.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DEUSA NÍLIA PINHEIRO DE CASTRO**, CPF/CNPJ: 005.247.041-55, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5020304-

15.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WANDERSON PEREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 010.742.421-57, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5020428-95.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 001.066.325-82, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5020496-45.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WENDELL PEREIRA MATOS**, CPF/CNPJ: 774.198.391-15, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5020996-14.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF/CNPJ: 413.460.841-49, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5021147-77.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 012.817.921-01, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5021882-

13.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDNO LUIS DE MATTOS**, CPF/CNPJ: 264.435.678-46, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5023107-05.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HERCULES ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 302.613.502-00, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5023845-90.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RICHARDSON ALENCAR GONÇALVES**, CPF/CNPJ: 823.014.091-04, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5035754-95.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de maio de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de AILTON AUGUSTO CUNHA**, CPF/CNPJ: 534.282.186-04, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias**, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5031655-82.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, CPF/CNPJ: 38.149.837/0001-70, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5028431-39.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de METRO2 - INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, CPF/CNPJ: 07.514.551/0001-12, e **GILBERTO GOMES BORGES FILHO**, CPF: 853.944.671.5; para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0028768-79.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELIANE MARTINS NUNES ALENCAR**, CPF/CNPJ: 600.264.131-91, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5035754-95.2013.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MANOEL ALDENI ALVES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 013.771.491-29 e **RIBAMAR PEREIRA DE FREITAS**, CPF/CNPJ: 623.313.611-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5026842-46.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20120008748, inscrita em 04/01/2012, referente ao TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO); 20120008749, inscrita em 05/12/2011, referente ao MULTA-OBRO; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 842,83 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ROBSON REBOUÇAS INÁCIO**, CPF/CNPJ: 324.278.358-11, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0027481-42.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma,

Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de RIO DOCE AGROPECUARIA LTDA**, CPF/CNPJ: 16.005.779/0001-78, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0023542-78.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230003800, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU; 20230003801, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU, TXS; 20230003803, inscrita em 25/04/2018, referente ao ISS; 20230003806, inscrita em 25/04/2018, referente ao IPTU; 20230003807, inscrita em 25/04/2018, referente ao IPTU; 20230003808, inscrita em 25/04/2018, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 20.038,77 (vinte mil, trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CIPRIANO MOREIRA DE AQUINO**, CPF/CNPJ: 607.988.744-49, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5024230-04.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Pertinente a penhora recaída no evento 83, de um imóvel com a seguinte descrição: 01 (um) lote de terras urbana de n.º 14, da quadra ACSV-SO 102-A, situado à Avenida LO-23, do Loteamento Palmas, com área total de 144,00 m, constante da matrícula n.º 48.669. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GUILHERME D AGOSTINO ROMANINI DE FREITAS**, CPF/CNPJ: 324.299.288-17, **para** que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0004550-69.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BRASIL- FLEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E TELEFONIA LTDA**, CPF/CNPJ: 06.207.289/0001-09, **DEBORA SANTOS DE SOUZA MACHARET**, CPF/CNPJ: 051.525.576-90 e **MARCELO SANTOS DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 032.880.086-45, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5015556-71.2012.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora no evento 84, de um imóvel com a seguinte descrição: Um lote de terras para construção urbana de número 05, da Q 26, situado à Alameda 15, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área total de 1.023,45m², sendo: 25,91 metros de frente com Alameda 15; 25,91 metros de fundo com Lote 06: 39,50 metros do lado direito com Alameda 03; 39,50 metros do lado esquerdo com Lote 04. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de S M DA COSTA**, CPF/CNPJ: 05.784.727/0001-20, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001696-71.2010.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20090074619, inscrita em 13/01/2009, referente ao TXL-FUNC; 21419.252.96153.9, inscrita em 27/01/2006, referente ao TXL-FUNC; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 592,97 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, CPF/CNPJ: 08.117.204/0001-19, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001215-11.2010.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20090073475, inscrita em 12/03/2008, referente ao TXL FUNC; 20090073477, inscrita em 09/02/2009, referente ao ISS-AF e 20090073479, inscrita em 09/02/2009, referente ao ISS-AF; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 120.857,19 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PANABENS - ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 01.201.325/0001-03, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 5000479-95.2007.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de NERI ULISSES DA SILVA BARBOSA**, CPF/CNPJ: 201.574.441-04, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 5002920-73.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO**

de **FARMALIDER LTDA**, CPF/CNPJ: 02.404.738/0001-40, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n.º 5000178-51.2007.8.27.2729, que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa** n.º(s) A-1148/2007, inscrita em 20/03/2007, referente ao ICMS; A-1150/2007, inscrita em 20/03/2007, referente ao ICMS; A-1167/2007, inscrita em 20/03/2007, referente ao ICMS; A-1171/2007, inscrita em 20/03/2007, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 38.505,56 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, oponha **Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CAMPOS E BARBOSA LTDA**, CPF/CNPJ: 09.667.055/0001-24, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, oponha **Embargos à Execução Fiscal** n.º 5002920-73.2012.8.27.2729 que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de G T MENDES & CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 00.219.061/0001-44 e **GEOVANI TADEU MENDES**, CPF/CNPJ: 166.262.221-04, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Placa RCI 4D23 Placa Anterior Ano Fabricação 2021 Chassi 9C6DG2590N0003550 Marca/Modelo YAMAHA/XTZ150 CROSSER S Ano Modelo 2022**, bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 136 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de J. W. DA S. ANDRADE E CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 12.212.764/0001-20, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, oponha **Embargos à Execução Fiscal** n.º 0028311-08.2018.8.27.2729 que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSEY WALES DA SILVA ANDRADE**, CPF/CNPJ: 009.564.825-97, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0028311-08.2018.8.27.2729, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, oponha **Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MOTO LASER CIAL DE PECAS LTDA**, CPF/CNPJ: 04.183.506/0001-34, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0047192-91.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora recaída sobre o bem imóvel com a seguinte descrição: Um lote de terras para construção urbana, denominada Lote 15, QUADRA 11, situado à Rua P-04, do loteamento Jardim Aurenny II, com área total de 456,00m², com limites e confrontações constantes na matrícula de Nº **39.546**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ERIC AIRES PARANHOS**, CPF/CNPJ: 028.825.081-82, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0047082-92.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FLAVIO DE ALMEDA ARAUJO**, CPF/CNPJ: 880.383.191-68, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0047018-82.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARINETE MESQUITA CAVALCANTE PEREIRA**, CPF/CNPJ: 958.291.131-04, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0047789-60.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DO CARMO MENDES MAGALHAES**, CPF/CNPJ: 680.712.483-04, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0047850-23.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que

deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELTON JOSE DE ARAUJO**, CPF/CNPJ: 233.273.161-04, para que no **prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0009463-12.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00008550420238272731 Chave: 179030304023. Acusado: ORESTES BARROS MIRANDA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30(trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ORESTES BARROS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1971, naturalidade não informada, filho de Domingas Barros Miranda, inscrito no CPF n.º 596.599.981-04, residente na Av. Canaã, n.º 111, Barrolândia/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita**: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVER ORESTES BARROS MIRANDA, devidamente qualificado, das imputações que lhe foram feitas na vestibular acusatória. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o réu por edital. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins, 5 de maio de 2024". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 06/05/2024. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0004524-65.2023.8.27.2731/TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1º Publicação

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0004524-65.2023.8.27.2731**, requerida por **LUCINEIDE DE SOUZA VIEIRA** em face de **TÁCIO BENTO VIEIRA**, sentenciada em 23/04/2024 (ev. 81), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** LUCINEIDE DE SOUZA VIEIRA ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de TACIO BENTO VIEIRA. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição do requerido, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) *é mãe do Requerido/Interditando;* b) *o Requerido está em tratamento por sofrer de transtorno mental grave (CID F72), fazendo uso de medicamento controlado Carbamazepina 200 mg, Risperidona 1 mg e Sertralina 50 mg, já que está impossibilitado para exercer os atos da vida civil com dependência de terceiros desde a primeira infância, conforme relatório médico anexo. O Interditando não fala e tem pouca deambulação, necessitando do auxílio de terceiros até mesmo para as necessidades básicas;*c) *o Interditando recebia benefício de prestação continuada sob nº 122.048.035-2, contudo, o benefício foi cessado e está fazendo falta no tratamento do Requerido que faz acompanhamento também junto à APAE. Insta salientar que, o requerido não possui bens móveis ou imóveis. A Requerente é quem presta ao filho todos os cuidados necessários, o que poderá ser comprovado pela oitiva das testemunhas descritas em rol anexo. Porém, apesar de ser genitora e ser a pessoa quem dispensa ao Interditando os cuidados necessários, a Requerente não possui poderes para representá-lo perante as instituições públicas, pois lhe exigem apresentação de termo de curatela.* Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes

(ev.1, RG3 e DOC PESS4), laudos médicos (LAU5), declaração de escolaridade (DECL7) e certidão de antecedentes criminais (CERTANTCRIM10). Liminar deferida (ev.15). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação, em audiência, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de TACIO BENTO VIEIRA sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU5), firmado por médico informa que o requerido é portador de transtorno mental grave (CID F72). Nesta audiência, foi realizada a oitiva do requerido, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do filho. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 15; **2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido TACIO BENTO VIEIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora LUCINEIDE DE SOUZA VIEIRA como CURADORA DEFINITIVA do interditado;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

Interdição/Curatela Nº 0005320-90.2022.8.27.2731/TO**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1º Publicação**

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlια Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0005320-90.2022.8.27.2731**, requerida por **DINALVA MARIA DIAS CABRAL** em face de **SIVIRINA CABRAL DE ARAÚJO**, sentenciada em 23/04/2024 (ev. 94), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** DINALVA MARIA DIAS CABRAL propôs a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de SIVIRINA CABRAL DE ARAUJO. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: *a) é filha da interditanda, a qual conta com 90 (noventa) anos de idade, possui demência (CID 10 F.03), hipertensão arterial (CID 10 I.10), insuficiência cardíaca (CID 10 I.50), além de surtos psicóticos e tremores generalizados, assim, não tem condições de exercer os atos da vida civil, bem como é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas; b) infelizmente, em razão da demência, a interditanda não possui mais a lucidez necessária, já que na maior parte do tempo não se lembra de momentos passados e nem presente. A Requerente é quem presta à interditanda todos os cuidados necessários que esta precisa, já que residem juntas por mais de 08 (oito) anos, bem como lhe dispensa amor, carinho e atenção;c) a interditanda recebe benefício previdenciário sob nº 0953557294 no valor de 01 (um) salário mínimo, como se constata de extrato emitido pelo INSS anexo. Apesar de ser filha e ser a pessoa quem dispensa a Requerida os cuidados devidos, a Requerente não possui poderes para representá-la perante as instituições públicas, assim, deseja a sua interdição.* Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados aos eventos 1 e 10, dentre eles os documentos pessoais das partes (ev.1, RG3 e DOC PESS5), laudo médico (LAU6), relatório médico (REL7) e extrato do INSS (EXTR8). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida não se opõe. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de SIVIRINA CABRAL DE ARAUJO sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos informa que a requerida possui demência (CID 10 F.03), hipertensão arterial (CID 10 I.10) e, insuficiência cardíaca (CID 10 I.50), além de surtos psicóticos e tremores generalizados, assim, não tem condições de exercer os atos da vida civil, bem como é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas. Nesta audiência, foi realizada a oitiva da requerida, sendo possível afirmar que a requerida é portadora de grave doença e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do filho. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3.**

DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. **CONFIRMO** a decisão proferida no evento 11; 2. **ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO** o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a incapacidade parcial da requerida **SIVIRINA CABRAL DE ARAUJO**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **DINALVA MARIA DIAS CABRAL** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada e; c) **HOMOLOGAR** a renúncia ao prazo recursal. 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste **CITA O(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES): JOSÉ MARIA CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF nº 278.483.881-15, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido**, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Processo: 0000780-77.2014.8.27.2731; Chave do processo: 518374774214; que lhe move o FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**, bem como, para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, à época do ajuizamento, no valor de R\$ 31.278,13 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e treze centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na(s) CDA(s): 0005945, datada(s) de 18/05/2006, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover(em) a(s) garantia(s) da execução (Arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3602-1360 – CEP: 77.600-000. Eu, Gyovanna Aguiar Galvão, Estagiária, o digitei e conferi. Comarca de Paraíso do Tocantins, 20 de março de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste **CITA O(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES): D. B. L. COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.221.818/0001-22, neste ato, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou na(s) pessoa(s) do(s) sócio(s): DEZENITA BARROS PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 698.591.831-04, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido**, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Processo: 5000474-62.2010.8.27.2731; Chave do processo: 820100819614; que lhe move o AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP**, bem como, para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, à época do ajuizamento, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), com juros e multa de mora e encargos indicados na(s) CDA(s): 30109273062, datada(s) de 08/10/2009, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover(em) a(s) garantia(s) da execução (Arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3602-1360 – CEP: 77.600-000. Eu, Gyovanna Aguiar Galvão, Estagiária, o digitei e conferi. Comarca de Paraíso do Tocantins, 19 de março de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Doutor Edimar de Paula, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no exercício de suas atribuições legais e na forma legal, FAZ

SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que através deste **CITA O(S) EXECUTADO(S) DEVEDOR(ES): SANDRO OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 800.656.432-91, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido**, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL; Processo: 0005441-55.2021.8.27.2731**; Chave do processo: 213161535924; que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento da dívida, à época do ajuizamento, no valor de R\$ 101.239,04 (cento e um mil duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na(s) CDA(s): J-1351/2021, J-1360/2021, datada(s) de 01/07/2021, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover(em) a(s) garantia(s) da execução (Arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3602-1360 – CEP: 77.600-000. Eu, Gyovanna Aguiar Galvão, Estagiária, o digitei e conferi. Comarca de Paraíso do Tocantins, 20 de março de 2024.

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença, Processo: nº 00026084620218272737, Chave nº 379609560221, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO, em face de J A DE MOURA MERCADINHO EIRELI E JOÃO ALVES DE MOURA. E não sendo possível citar/intimar o executado pessoalmente, fica através do presente CITADO o executado J A DE MOURA MERCADINHO MOURA EIRELI/ JOAO ALVES DE MOURA. Por este meio CITAR e ITINIMAR o requerido – J A DE MOURA MERCADINHO EIRELI, CNPJ Nº 34127343000133, e JOAO ALVES DE MOURA, CPF Nº 48526649191, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todos os termos do Cumprimento de Sentença de evento 82, bem como do cálculo de evento 88, para querendo, manifestar no prazo legal. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei.” Porto Nacional/TO, 06 de maio de 2024. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença, Processo: nº 0002703-13.2020.8.27.2737, Chave nº 165072200020, proposta por CCONSTRUPISO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, em face de JOÃO BERNARDINO DA LUZ FILHO. E não sendo possível citar/intimar o executado pessoalmente, fica através do presente CITADO e INTIMADO o executado JOÃO BERNADINO DA LUZ FILHO, CPF: 822.969.879-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todos os termos do Cumprimento de Sentença de evento 97, para querendo, manifestar no prazo legal. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei.” Porto Nacional/TO, 06 de maio de 2024. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Intimações aos advogados

AUTOS Nº: 1731/1995 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - (processo físico).

REQUERENTE(S): LEÔNIDAS MARTINS DE SOUZA.

ADVOGADO(A)(S): VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080.

INTIMAÇÃO: DESPACHO ÀS FLS. 135: “Cls. Trata-se de ação de investigação de paternidade. Compulsando os autos, verifica-se que a ação julgou procedente a investigação de paternidade (fls 92). Ocorre que, a parte autora requereu a digitalização dos autos e expedição de ofício ao cartório competente para promover a alteração no seu registro civil (fls 128). Do exame, verifica-se nos autos que restou pendente na sentença determinação para expedição do mandado de averbação junto ao registro da parte autora ao cartório competente. Quanto ao pedido de digitalização do feito, observa-se ser desnecessário, considerando que se trata de simples pedido de expedição de ofício, o qual encontra - se pendente de expedição; motivo pelo qual, não precisa ser

inserido no Eproc. Assim, DETERMINO: 1 Desarquivamento dos autos e em seguida, EXPEÇA-SE o mandado de averbação da paternidade para o Cartório de Registro Civil competente (fls 127) proceda às alterações no registro de nascimento e /ou casamento do autor, nos termos firmados na sentença (fls. 92). 2. Após, retornem os autos ao arquivo. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 16 de abril de 2024. (ass.) ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 3543/1998 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - (processo físico)

REQUERENTE(S): MARCOS SOARES LIMA e ILDEVAN FRANÇA DE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO(A)(S): ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733.

INTIMAÇÃO: DESPACHO ÀS FLS. 34: “Cls. Trata-se de ação de separação judicial consensual. Compulsando os autos, verifica-se que fora homologado o pedido inicial (fls. 26). Ocorre que, a parte autora requereu o desarquivamento dos autos para extração de cópias e inserção no sistema para requerer expedição de formais de partilha para regularizar registro dos bens imóveis partilhados (fls. 33). Do exame, verifica-se que se trata - se de simples pedido de expedição de carta de sentença, não sendo necessário a digitalização do feito para sua digitalização do feito para sua expedição. Assim, DETERMINO: 1 - Desarquivamento dos autos e em seguida, EXPEÇA-SE a carta de sentença, conforme sentença (fls. 26). 2. No ponto, cabe obtemperar que a expedição da carta não dispensa a parte do recolhimento do tributos concernente à transferência do imóvel e demais obrigações legais, inclusive referentes à regularidade e formalização da propriedade, caso se faça necessária. 3. Expedida a carta, retornem os autos ao arquivo. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 16 de abril de 2024. (ass.) ADALGIZA VIANA DE SANTANA- Juíza de Direito.

Editais

AUTOS:Nº 0005321-91.2021.8.27.2737/TO

AÇÃO: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTOR: MANOEL BATISTA FIGUEREDO NETO

RÉU: PROCESSO SEM PARTE RE

A Dra. Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO tramita o processo de **nº 0005321-91.2021.827.2737 e CHAVE: 169917543021**. FINALIDADE: Publicação da decisão (EVENTO 55).DESCISÃO 1. Considerando que este procedimento é aceitável somente na ausência de outros interessados e quando não é o caso de inventário/arrolamento, de cautela adotar nestes procedimentos, em que a pessoa que figura no polo passivo é falecida, a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da tramitação desta ação mediante certidão da escritania, com prazo de 05(cinco) dias. Determino, então, que proceda-se à **PUBLICAÇÃO.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da publicação, ABRA-SE** vista sucessiva à parte autora e ao MP. Com decurso de prazo, **FAÇA-SE** conclusão para **JULGAMENTO.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE**.Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema.Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10796856v2** e do código CRC **05d61cf9**.

TAGUATINGA

1ª escritania cível

Editais de citação

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido CAIO CESAR LIBERATO, brasileiro, empregado, filho de Tarcila Natalina Liberato da Neiva, inscrito no CPF/MF nº 025.787.221-37, demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar espontaneamente o pagamento da dívida no valor de R\$ 34.543,13 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos), referente as prestações alimentícias vencidas nos meses de Janeiro/2013 a Março/2022, acrescidos de despesas processuais, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação à multa coercitiva de 10% do valor do débito (art. 523, CPC/15), nos termos da decisão que tem força de mandado. **ADVERTÊNCIA:** O não cumprimento espontâneo da obrigação no prazo assinado inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC/15).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PALMAS
2ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da
Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - <https://www.tjto.jus.br/> - Email:
seci@tjto.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0023584-69.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO: JEFFERSON RAFAEL XAVIER MAIA

REQUERIDO: JACQUELINE POLIANA XAVIER MAIA

REQUERIDO: S & L COMERCIO DE PECAS EIRELI

EDITAL Nº 11149444

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **José Maria Lima**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0023584- 69.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de JEFFERSON RAFAEL XAVIER MAIA, JACQUELINE POLIANA XAVIER MAIA e S & L COMERCIO DE PECAS EIRELI, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada** , atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida no valor de **R\$ 296.722,88 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 160 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 164. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

Eu, **Ana Luisa Gonçalves Barros**, **Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **11149444v2** e do código CRC **de9791e0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/4/2024, às 14:58:17

PALMAS
4ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CIVIL Nº 0028527-32.2019.8.27.2729
AUTOR: RONALDO SOUSA DOS REIS.
RÉU: INOVAR CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL Nº 11151158

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que pelo juízo da 4ª Vara Civil de Palmas tramita o processo de nº 0028527-32.2019.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por RONALDO SOUSA DOS REIS em desfavor de INOVAR CONSTRUTORA LTDA, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida INOVAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09049327000122**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15(quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 99. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 361, de 6 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000008719-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Isabel Maciel Borges, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 362, de 06 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000006768-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Caroline Carneiro Magalini, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1298, de 06 de maio de 2024
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 20, de 12 de julho de 2021, c/c a Instrução Normativa TJTO nº 11, de 31 de agosto de 2021, que, respectivamente, institui e regulamenta os Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO o afastamento autorizado da magistrada Silvana Maria Parfieniuk, membro titular e coordenadora do Núcleo de Justiça 4.0 - Previdenciário, no período de 22 de abril a 31 de maio de 2024 e o contido no processo SEI nº 24.0.000008813-3,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Ciro Rosa de Oliveira para, sem prejuízo de suas funções, atuar no Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário no período de 22 de abril a 31 de maio de 2024.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 1148, de 23 de abril de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Conjunta Nº 6, de 06 de maio de 2024
Autoriza a destinação de valores provenientes de prestação pecuniária de penas e medidas alternativas para as vítimas das inundações no Rio Grande do Sul, por meio de sua Defesa Civil, enquanto durar o estado de calamidade pública.
A PRESIDENTE e a CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto n.º 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas, inclusive com a ocorrência de mortes, desaparecimentos e danos em ao menos 147 municípios, desde 24 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a Recomendação n.º 150, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar e aos Tribunais Regionais Federais que autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos desta tragédia natural;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI 24.0.000009533-4;
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar os juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, qual seja: “Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência 0100 (Agência Central), Conta-Corrente nº 03.458044.0-6”, enquanto durar o estado de calamidade pública.
Art. 2º Deverá ser observado, no momento dos repasses, o disposto nos artigos 2º e 3º da referida Recomendação CNJ, cabendo aos juízos criminais proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas.
Art. 3º As unidades judiciais deverão informar a Corregedoria-Geral de Justiça os eventuais repasses realizados, para fins de estatística e controle.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça

Portaria Nº 1302, de 06 de maio de 2024
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000009569-5,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luciano Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, presidir a sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Miranorte, no dia 07 de maio de 2024, referente ao processo 0000041-80.2018.8.27.2726

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 1303, de 06 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a vaga de Assessor Jurídico de 1ª Instância deferida para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas tem caráter temporário, conforme consta no SEI nº 24.0.000006768-3, razão pela qual a lotação da servidora Caroline Carneiro Magalini, Assessora Jurídica de 1ª Instância, foi direcionada para o Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Caroline Carneiro Magalini, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 06 de maio a 31 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 1276, de 03 de maio de 2024 - Republicação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO os arts. 6º e 15 da Resolução TJTO nº 26, de 17 de agosto de 2021, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, suas atribuições, composição e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000008136-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes integrantes:

- I - Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**, presidente da CPAI;
- II - Juíza Auxiliar da Presidência **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi**, membro;
- III - Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça **Arióstenis Guimarães Vieira**, membro;
- IV - Diretora-Geral, **Ana Carina Mendes Souto**, membro;
- V - Diretor Judiciário, **Wallson Brito da Silva**, membro;
- VI - Diretora de Infraestrutura e Obras, **Rosane Helena Mesquita Vieira**, membro;
- VII - Diretora de Gestão de Pessoas, **Marcia Mesquita Vieira**, membro;
- VIII - Diretor Administrativo, **Ronilson Pereira da Silva**, membro;
- IX- Diretora de Tecnologia da Informação, **Alice Carla Souza Setúbal**, membro;
- X – Coordenadora de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, **Luciene das Graças Dantas**, membro;
- XI – servidora **Patricia Urcino Idehara**, representante da Coordenadoria do Núcleo de Gestão Socioambiental;
- XII - servidora **Elisangela Pereira de Farias**, representante da Diretoria do Centro de Comunicação Social, membro;
- XIII - Técnica Judiciária **Eva Portugal de Sousa**, membro; e
- XIV - Técnico Judiciário **Genival Ambrósio Rocha**, membro.

§ 1º O mandato dos membros da CPAI será de dois anos, permitida a recondução, competindo ao Presidente da CPAI, através do Núcleo de Gestão Socioambiental, informar a proximidade do encerramento dos mandatos à Presidência do Tribunal em até 30 dias que antecedem ao seu término, opinando pela recondução dos membros ou sugerindo nova composição.

§ 2º A Presidência da CPAI será substituída nas ausências, afastamentos e impedimentos temporários, pela Juíza Auxiliar da Presidência, e assim sucessivamente, por ordem de designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1306, de 24 de maio de 2024.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 9, de 2 de maio de 2024

Altera a Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre os valores de indenizações dos membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo exercício de funções de natureza judicial, administrativa ou de representação, previstas na Lei Estadual nº 2.833, de 27 de março de 2014.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as indenizações pelo exercício de funções de natureza judicial, administrativa ou de representação tem previsão legal na Lei Estadual nº 2.833, de 27 de março de 2014, que determinou a fixação dos valores indenizatórios por meio de resolução;

CONSIDERANDO que do art. 5º da Resolução nº 13, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, infere-se a proibição de trabalho gratuito o que, no limite, impõe remuneração necessária e proporcional ao encargo, considerado, dentre outros critérios, o contexto remuneratório da magistratura estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre os valores de indenizações dos membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo exercício de funções de natureza judicial, administrativa ou de representação;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 6ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 02 de maio de 2024, conforme processo SEI 23.0.000018210-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II, III, IV e V do art. 1º da Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 1º

II – 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício do mandato de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Vice-Corregedor-Geral da Justiça, Ouvidor Judiciário, Presidente de Câmara e de Presidência de Comissões Regimentais, de Diretoria Adjunta da Esmat, em vaga destinada aos desembargadores; (NR)

III – 20% (vinte por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício de Diretorias Adjuntas da Esmat, em vagas destinadas aos juízes de direito; (NR)

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício da função de Juiz Auxiliar da Presidência e de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;” (NR)

V -

r) Coordenador da Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Presidente

Resolução Nº 8, de 2 de maio de 2024

Institui o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Área Administrativa e Tabela de Temporalidade dos Processos Judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, disciplina sua aplicação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159/1991, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 03 de fevereiro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que estabelece a Política de Gestão Documental para os Processos Judiciais e Administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe sobre a Política de Gestão da Memória no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade Documental da Área Administrativa do Poder Judiciário do Tocantins – PCTTDAA/PJTO e a Tabela de Temporalidade dos Processos Judiciais do Poder Judiciário do Tocantins TTPJ/PJTO, previstos nos Anexos I e II desta Resolução, bem como estabelecer os procedimentos de transferência e destinação documental.

§1º. O PCTTDAA/PJTO e TTPJ/PJTO são ferramentas arquivísticas utilizadas para operacionalizar a organização e determinar o prazo de guarda dos documentos e processos, e seu destino.

§2º Documentos e processos judiciais iniciados até o ano de 1995 serão considerados de caráter permanente devido seu valor histórico.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Prazo de guarda: período em que o documento deve ser guardado;

II - Ciclo vital dos documentos: fases de vida documental, desde o momento de sua produção até sua destinação final, onde os documentos são identificados e separados de acordo com seu valor e grau de consulta;

III - Fase corrente: aqueles que estiverem em tramitação, ou que, até sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

IV - Fase intermediária: aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas áreas emitentes, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

V - Fase permanente: aqueles cuja relevância, valor histórico, probatório e informativo, devem ser definitivamente preservados no suporte em que foram produzidos;

VI - Valor primário: razão da produção do documento, considerando seu uso para fins administrativos, legais e fiscais;

VII - Valor secundário: documento com potencialidade de guarda permanente, pois possui valor histórico, cultural para pesquisa ou que sirva como fonte de informação para uma atividade diferente da qual foi concebida em sua produção.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD sugerir a atualização dos PCTTDAA/PJTO e TTPJ/PJTO, e encaminhá-los à Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória para deliberação.

Art. 4º Os documentos e processos que concluíram seu prazo de guarda em fase corrente e intermediária, que não possuem caráter permanente, deverão ser encaminhados para eliminação, devendo ser observadas as normas e os critérios de sustentabilidade quando físicos e de eliminação. §1º. Compete às unidades responsáveis pelo arquivamento dos documentos observar as regras referentes à gestão documental evidenciadas na Resolução 02, de 03 de fevereiro de 2022 – TJTO.

Art. 5º Os documentos em fase intermediária que, em caráter excepcional, possuam valor secundário, de cunho histórico, cultural ou de pesquisa, devem ser encaminhados à CPAD.

Parágrafo único. A CPAD poderá, em razão de solicitação devidamente fundamentada de qualquer parte interessada, avaliar o documento e definir se possui valor secundário, independente do ciclo vital em que se encontra.

Art. 6º Os documentos em fase permanente deverão ser encaminhados para a Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória, para compor o acervo do memorial do TJTO.

Art. 7º Documentos físicos de guarda permanente, em nenhuma hipótese, poderão ser eliminados, mesmo após qualquer tipo de conversão de suporte ou formato.

Art. 8º Passado o prazo de guarda dos documentos, caberá ao responsável pelas unidades, anteriormente à sua eliminação, notificar a Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória no que tange aos documentos passíveis de eliminação.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória (COJUD), com o auxílio da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

Art. 10. Os termos desta Resolução serão regulamentados por Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

ANEXO I da Resolução nº 8, de 2 de maio de 2024

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DO TJTO – DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS						
CÓDIGO	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA / DESTINAÇÃO				OBSERVAÇÃO
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE	ELIMINAÇÃO	
10	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
10.01	MODERNIZAÇÃO E REFORMA ADMINISTRATIVA					
10.01.01	ESTUDO ORGANIZACIONAL, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	2 ANOS	1 ANO	X		
10.01.02	PLANO, PROGRAMA, PROJETO E MÉTODOS DE TRABALHO	3 ANOS	3 ANOS	X		
10.01.03	GESTÃO ESTRATÉGICA	-	1 ANO		X	
10.02	SUPERVISÃO DE ATIVIDADE					
10.02.01	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	-	6 MESES		X	
10.02.02	RELATÓRIO DE	3 ANOS	3 ANOS	X		

	ATIVIDADES (FINAL)					
10.02.03	PLANOS DE TRABALHO, FORMAÇÃO DE EQUIPE POR PROCESSO DE TRABALHO.	-	3 ANOS		X	
10.03	FORMALIZAÇÃO BILATERAL					
10.03.01	ACORDOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E AJUSTE	3 ANOS	7 ANOS		X	
10.03.02	FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, REAJUSTE DE PREÇO, FOLHAS DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, FGTS E INSS DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.	-	35 ANOS		X	
10.03.03	APÓLICE DE SEGURO	-	2 ANOS		X	
10.03.04	MULTAS E PENALIDADES	-	20 ANOS		X	
10.03.05	LICITAÇÃO	-	20 ANOS		X	
11	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO					

11.01	NORMAS, REGIMENTOS, REGULAMENTAÇÕES, INSTRUÇÃO, PORTARIA, PROVIMENTO, ATO, RESOLUÇÃO E DIRETRIZES	-	-	X		
11.02	AUDIÊNCIA, DESPACHO, REUNIÃO.	2 ANOS	-		X	SE JUNTADO A UM DOCUMENTO OU PROCESSO, DEVE SEGUIR O PRAZO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO REGISTRO PRINCIPAL.
11.02.01	ATA DE REUNIÃO	5 ANOS	-		X	ATA E LIVRO ATA. **EXCETO REUNIÕES DE CUNHO HISTÓRICO, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**
11.03	COMISSÃO, GRUPO DE TRABALHO.	-	-	X		RESOLUÇÃO, POLÍTICA, ATO DE CRIAÇÃO E DOCUMENTOS CORRELATOS.
11.03.01	AUDITORIA	3 ANOS	-		X	
11.04	ATOS NORMATIVOS	2 ANOS	5 ANOS	X		PORTARIA, PROVIMENTO, RESOLUÇÃO, ATO, AVISO, DOCUMENTOS

						CORRELATOS.
11.05	COMUNICAÇÃO / RELAÇÕES PÚBLICAS	-	-			
11.05.01	RELAÇÃO COM A IMPrensa	2 ANOS	-		X	
11.05.02	CREDENCIAMENTO DE JORNALISTA	2 ANOS	-		X	
11.05.03	ENTREVISTA, NOTICIÁRIO, REPORTAGEM.	2 ANOS	-		X	**EXCETO QUANDO DE CUNHO HISTÓRICO, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL **
11.05.04	DIVULGAÇÃO INTERNA	3 ANOS	-		X	
11.05.05	RELAÇÕES PÚBLICAS, CERIMONIAL, EVENTOS	1 ANOS	-		X	
11.05.06	SOLENIIDADE, COMEMORAÇÃO, HOMENAGEM.	1 ANO	3 ANOS	X		
11.05.07	RELAÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BRINDES, LISTA DE VERIFICAÇÃO/AVALIAÇÃO.	1 ANO	-		X	
11.05.08	NOTA DE PESAR, AGRADECIMENTOS,	-	2 ANOS		X	

	FELICITAÇÕES, DESPEDIDAS.					
11.05.09	CAMPANHAS E PUBLICIDADE	3 ANOS	2 ANOS	X		
11.06	OUVIDORIA	1 ANO	1 ANO		X	CRITICAS E SUGESTÕES, REIVINDICAÇÃO, SOLICITAÇÃO, PROTESTO.
12	FISCALIZAÇÃO					
12.01	AUDITORIA E APURAÇÃO	2 ANOS	4 ANOS			DISTRIBUIÇÃO, CUSTA, TAXA, EMOLUMENTO, DENÚNCIA.
12.01.01	BOLETIM EXTRAJUDICIAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS	1 ANO	5 ANOS		X	
12.01.02	CONTA CORRENTE – ABERTURA, CADASTRAMENTO	1 ANO	3 ANOS		X	
12.01.03	SELO – REEMBOLSO	2 ANOS	5 ANOS		X	
12.01.04	SELO – REEMBOLSO INATIVO	2 ANOS	5 ANOS	X		CANCELADO, DESTRUÍDO, FURTADO, ROUBADO.
12.01.05	CADASTRAMENTO / RECADASTRAMENTO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	-	2 ANOS		X	
12.02.	INSPEÇÃO	2 ANOS	4 ANOS		X	
12.02.01	TERMO DE FISCALIZAÇÃO	2 ANOS	5 ANOS		X	

	(REGISTRO DE INSPEÇÃO)					
12.02.02	CONTROLE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2 ANOS	-	X		
12.02.03	CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	3 ANOS	5 ANOS	X		
12.03	GESTÃO SÓCIO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL	3 ANOS	-	X		
12.03.01	GESTÃO AMBIENTAL	3 ANOS	-	X		
12.03.02	RESPONSABILIDADE SOCIAL / VOLUNTARIADO	3 ANOS	-	X		AÇÕES SOCIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS, ESTUDOS E GERENCIAMENTO.
12.03.03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 ANOS	-	X		
12.04	ACHADOS E PERDIDOS	1 ANO	-		X	REGISTROS DE RECEBIMENTO, DOAÇÃO, DEVOLUÇÃO, CONTROLE, DOCUMENTOS

						CORRELATOS.
13	PESSOAL					
13.01	LEGISLAÇÃO	10 ANOS	10 ANOS	X		ESTATUTO, REGULAMENTO, BOLETIM ADMINISTRATIVO, DOCUMENTOS CORRELATOS.
13.02	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	2 ANOS	-		X	CARTEIRA, CARTÃO, CRACHÁ, CREDENCIAL.
13.02.01	SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	1 ANO	-		X	
13.02.02	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	1 ANO	-		X	
13.03	OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E ESTATUTÁRIA. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS NORMATIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; LEI DOS 2/3 RAIS	5 ANOS	5 ANOS		X	
13.03.01	RECIBO DE ENTREGA DA RAIS	3 ANOS	-		X	
13.04	RELAÇÃO COM OS CONSELHOS PROFISSIONAIS	2 ANOS	-		X	
13.05	RELAÇÃO COM SINDICATOS	5 ANOS	5 ANOS	X		ACORDOS, DISSÍDIOS.
13.05.01	MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO	3 ANOS	3 ANOS	X		
13.05.02	AÇÃO TRABALHISTA	3 ANOS	3 ANOS	X		

13.06	ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS	5 ANOS	95 ANOS	X		
13.06.01	CONTROLE DE FREQUÊNCIA	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.06.02	DEPENDENTES (INCLUSÃO/EXCLUSÃO)	2 ANOS	30 ANOS	X		
13.06.03	INCENTIVO FUNCIONAL	3 ANOS	3 ANOS	X		
13.07	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	-	-			
13.07.01	CANDIDATOS A CARGO PÚBLICO	2 ANOS	-		X	CURRICULUM VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO
13.07.02	EXAMES E SELEÇÃO (CONCURSO PÚBLICO)	6 ANOS	-		X	PROVAS E TÍTULOS, TESTES PSICOTÉCNICOS, EXAMES MÉDICOS, DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS.
13.07.03	INGRESSO NA MAGISTRATURA PELO	3 ANOS	3 ANOS	X		

	QUINTO CONSTITUCIONAL					
13.07.04	PROVAS, REVISÃO DE RESULTADO.	1 ANO	2 ANOS		X	
13.07.05	PROCESSO DO CONCURSO	3 ANOS	5 ANOS	X		RESOLUÇÃO, REGULAMENTO, EDITAL, LISTAGEM DE APROVADOS, RESULTADOS, SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO, ESTÁGIO PROBATÓRIO, DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS.
13.08	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3 ANOS	5 ANOS	X		ESTUDO, PROGRAMA, PROPOSTA, RELATÓRIO FINAL, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO.
13.08.01	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (INCLUSIVE BOLSA DE ESTUDO)	2 ANOS	3 ANOS		X	
13.09	ESTÁGIO	2 ANOS	5 ANOS		X	
13.09.01	ESTÁGIO PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO	3 ANOS	3 ANOS	X		ESTUDO, PROGRAMA, PROPOSTA, RELATÓRIO FINAL, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO.
13.09.02	SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	2 ANOS	2 ANOS		X	ENCAMINHAMENTO, REMANEJAMENTO OU MOVIMENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.
13.10	CONGRESSO, CONFERÊNCIA, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, ENCONTRO,	3 ANOS	3 ANOS	X		PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, PALESTRAS E TRABALHO.

	CONVENÇÃO, CICLO DE PALESTRAS, MESA REDONDA.					
13.10.01	FICHA DE INSCRIÇÃO, LISTA DE PRESENÇA, CERTIFICADO.	3 ANOS	1 ANO		X	
13.11	QUADROS, TABELAS E POLÍTICAS DE PESSOAL.	-	-			
13.11.01	ESTUDO E PREVISÃO PESSOAL	3 ANOS	3 ANOS	X		
13.11.02	CRIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E	3 ANOS	3 ANOS	X		

	FUNÇÕES					
13.12	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	-	-			
13.12.01	ADMISSÃO, APROVEITAMENTO, CONTRATAÇÃO, NOMEAÇÃO, READMISSÃO, READAPTAÇÃO, RECONDUÇÃO, REINTEGRAÇÃO, REVERSÃO.	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.12.02	DEMISSÃO, DISPENSA, EXONERAÇÃO, RECISÃO CONTRATUAL, FALECIMENTO	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.12.03	LOTAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, PERMUTA.	4 ANOS	5 ANOS		X	
13.12.04	DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.12.05	REQUISIÇÃO, CESSÃO	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13	DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS.	-	-	-	-	
13.13.01	FOLHA DE PAGAMENTO	5 ANOS	95 ANOS	X		FICHA FINANCEIRA, PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTO.
13.13.02	SALÁRIO, VENCIMENTO PROVENTO E REMUNERAÇÃO.	2 ANOS	5 ANOS		X	
13.13.03	SALÁRIO FAMÍLIA	5 ANOS	19 ANOS		X	EXCETO CASOS ESPECIAIS REGIME JURÍDICO ÚNICO
13.13.04	SALÁRIO FAMÍLIA	5 ANOS	95 ANOS		X	CASOS ESPECIAIS REGIME

						JURÍDICO ÚNICO
13.13.05	ABONO PERMANÊNCIA EM SERVIÇO	5 ANOS	-		X	A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DA APOSENTADORIA
13.13.06	OUTROS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES.	3 ANOS	4 ANOS		X	
13.13.07	GRATIFICAÇÃO – DE FUNÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO, OUTRAS GRATIFICAÇÕES.	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.08	GRATIFICAÇÃO – JETONS / NATALINA	3 ANOS	4 ANOS		X	

	(DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)					
13.13.09	ADICIONAL - TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO, BIÊNIO E QUINQUÊNIO, NOTURNO, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE, ATIVIDADES PENOSAS, OUTROS ADICIONAIS	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.10	ADICIONAL DE 1/3 E ABONO PECUNIÁRIO (FÉRIAS)	7 ANOS	-		X	
13.13.11	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	5 ANOS	51 ANOS		X	REQUERIMENTO E PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
13.13.12	INSALUBRIDADE	5 ANOS	51 ANOS		X	REQUERIMENTO E PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
13.13.13	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORAS EXTRAS)	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.14	DESCONTO	3 ANOS	4 ANOS		X	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, CONSIGNAÇÃO, OUTROS DESCONTOS.
13.13.15	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.16	PENSÃO ALIMENTÍCIA	5 ANOS	95 ANOS		X	
13.13.17	ENCARGO PATRONAL	5 ANOS	5 ANOS		X	RECOLHIMENTO - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP) / PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO

						SOCIAL (PIS)
13.13.18	ENCARGO PATRONAL	5 ANOS	30 ANOS		X	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
13.13.19	ENCARGO PATRONAL	3 ANOS	4 ANOS		X	RECOLHIMENTO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR, SALÁRIO MATERNIDADE, IMPOSTO DE RENDA.
13.13.20	ENCARGO PATRONAL	5 ANOS	95 ANOS		X	RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO

						DE SEGURIDADE SOCIAL.
13.13.21	FÉRIAS	5 ANOS	3 ANOS		X	
13.13.22	LICENÇAS	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.23	LICENÇA (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO)	2 ANOS	95 ANOS		X	
13.13.24	AFASTAMENTOS	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.25	REEMBOLSO DE DESPESAS	5 ANOS	5 ANOS		X	
13.13.26	CONCESSÕES PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.13.27	AUXÍLIOS	5 ANOS	5 ANOS		X	
13.14	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AÇÃO DISCIPLINAR	-	-	-	-	
13.14.01	DENUNCIA, SINDICÂNCIA, INQUÉRITO, RECLAMAÇÃO, REPRESENTAÇÃO.	5 ANOS	95 ANOS	X		
13.15	PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL.	-	-	-	-	
13.15.01	BENEFÍCIOS	-	-	-	-	
13.15.01.01	SEGUROS	5 ANOS	5 ANOS		X	
13.15.01.02	AUXÍLIOS	5 ANOS	5 ANOS		X	ACIDENTE, DOENÇA, FUNERAL, NATALIDADE.
13.15.01.03	AUXÍLIO RECLUSÃO	5 ANOS	51 ANOS		X	
13.15.01.04	APOSENTADORIA	5 ANOS	95 ANOS		X	GERAL
13.15.01.05	APOSENTADORIA	2 ANOS	-		X	CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
13.15.01.06	APOSENTADORIA	2 ANOS	5 ANOS		X	PENSÃO PROVISÓRIA/TEMPORÁRIA
13.15.01.07	APOSENTADORIA	5 ANOS	95 ANOS		X	
13.15.01.08	APOSENTADORIA	5 ANOS	5 ANOS		X	PECÚNIA INDENIZATÓRIA
13.15.01.09	ADIANTAMENTO E EMPRÉSTIMO A SERVIDORES	2 ANOS	5 ANOS		X	

13.15.01.10	ASSISTÊNCIA À SAÚDE	5 ANOS	5 ANOS		X	GERAL, INCLUSIVE PLANO DE SAÚDE
13.15.01.11	ASSISTÊNCIA À SAÚDE	5 ANOS	95 ANOS		X	PRONTUÁRIO MÉDICO DO SERVIDOR
13.15.01.12	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2 ANOS	5 ANOS		X	
13.15.01.13	OCUPAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO	2 ANOS	5 ANOS		X	
13.15.01.14	TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2 ANOS	-		X	
13.15.02	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	-	-	-	-	
13.15.02.01	PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO	5 ANOS	51 ANOS			
13.15.02.02	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)	3 ANOS	3 ANOS	X		CRIAÇÃO, DESIGNAÇÃO, PROPOSTAS, RELATÓRIOS E ATAS
13.15.02.03	REFEITÓRIO, CANTINA E COPA	2 ANOS			X	
13.15.02.04	INSPEÇÃO PERIÓDICA DE SAÚDE	5 ANOS			X	
13.16.01	MISSÃO FORA DA SEDE, VIAGEM A SERVIÇO.	5 ANOS	5 ANOS		X	COM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO
13.16.02	MISSÃO FORA DA SEDE, VIAGEM A SERVIÇO.	5 ANOS	2 ANOS		X	SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO
13.17	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, PROCURAÇÃO.	2 ANOS	5 ANOS		X	GERAL
13.17.01	ORDENADOR DE DESPESAS	5 ANOS	5 ANOS		X	
13.18	SERVIÇO PROFISSIONAL, TRANSITÓRIO.	5 ANOS	51 ANOS		X	AUTÔNOMO E COLABORADOR
14	MATERIAL E PATRIMÔNIO					
14.01	NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES.	2 ANOS	5 ANOS	X		
14.01.01	ESPECIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, CODIFICAÇÃO, PREVISÃO, CATALOGO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.	2 ANOS	-		X	
14.01.02	LICITAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.01.02.01	CADASTRO DE FORNECEDORES	5 ANOS	-		X	
14.02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	-	-			
14.02.01	REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE	5 ANOS	5 ANOS		X	

	SERVIÇOS					
14.02.02	SERVIÇO EXECUTADO EM OFICINA DA INSTITUIÇÃO	1 ANO	-		X	
14.02.03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO	1 ANO	-		X	BEM IMÓVEL / VEÍCULO (GERAL)
14.02.03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO.	5 ANOS	5 ANOS		X	BEM IMÓVEL / VEÍCULO (PAGAMENTO)
14.02.04	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS	1 ANO	-			GERAL (ÁGUA E ESGOTO, GÁS, LUZ E FORÇA)
14.02.05	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS	5 ANOS	5 ANOS			PAGAMENTO (ÁGUA E ESGOTO, GÁS, LUZ E FORÇA)
14.03	INVENTÁRIO	-	-	-	-	
14.03.01	MATERIAL PERMANENTE, PATRIMÔNIO.	5 ANOS	5 ANOS	X		
14.03.02	MATERIAL DE CONSUMO	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.04	GUARDA E SEGURANÇA	2 ANOS	-		X	
14.04.01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	1 ANO	-		X	
14.04.02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
14.04.03	SEGUROS	1 ANO	-		X	GERAL
14.04.04	SEGUROS	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
14.04.05	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	2 ANOS	-		X	TREINAMENTO DE PESSOAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, INSPEÇÃO PERIÓDICA.
14.04.06	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	3 ANOS	3 ANOS	X		CONSTITUIÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO, PLANO, PROJETO, ESTUDO, RELATÓRIO, DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS.
14.04.07	SINISTRO	2 ANOS	5 ANOS		X	
14.04.08	CONTROLE DE PORTARIA	2 ANOS	-		X	
14.04.08	CONTROLE DE PORTARIA	5 ANOS	5 ANOS		X	REGISTRO DE OCORRÊNCIA
14.05	MATERIAL	-	-	-	-	
14.05.01	COMPRA	5 ANOS	5 ANOS		X	MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

14.05.02	ALUGUEL, COMODATO, LEASING.	5 ANOS	5 ANOS		X	MATERIAL PERMANENTE
14.05.03	EMPRÉSTIMO, CESSÃO	4 ANOS	5 ANOS		X	MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
14.05.04	DOAÇÃO E PERMUTA	4 ANOS	5 ANOS		X	MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO RECEBIDOS
14.05.05	CESSÃO	4 ANOS	5 ANOS		X	MATERIAL DE CONSUMO RECEBIDOS
14.05.06	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS	5 ANOS	5 ANOS		X	

14.05.07	REQUISIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL	3 ANOS	-		X	CONSUMO OU PERMANENTE
14.05.07.01	TERMO DE RESPONSABILIDADE	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.05.07.02	TERMO DE TRANSFERÊNCIA	2 ANOS	-		X	
14.05.07.03	CONTROLE DE ESTOQUE	2 ANOS	-		X	
14.05.07.03.01	RELATÓRIO MENSAL DO ALMOXARIFADO	3 ANOS	-		X	
14.05.07.03.02	RELATÓRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO	2 ANOS	3 ANOS		X	
14.05.07.04	EXTRAIVIO, ROUBO, DESAPARECIMENTO.	2 ANOS	5 ANOS		X	
14.05.07.05	TRANSPORTE DE MATERIAL	2 ANOS	-		X	
14.05.07.05.01	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA TRANSPORTADORA	2 ANOS	5 ANOS		X	
14.05.07.05.02	CONTRATO	1 ANO	6 ANOS			
14.05.07.06	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL	1 ANO	-		X	
14.05.07.07	RECOLHIMENTO DE MATERIAL AO DEPÓSITO	2 ANOS	-		X	
14.05.08	ALIENAÇÃO, BAIXA (MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO)	2 ANOS	5 ANOS		X	
14.05.09	VENDA	5 ANOS	5 ANOS		X	INCLUSIVE LEILÃO
14.05.10	CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA.	4 ANOS	5 ANOS		X	
14.05.11	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A	-	-		X	GUARDA POR TEMPO NECESSÁRIO

	MATERIAL					
14.06	PATRIMÔNIO	5 ANOS	-	X		NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES.
14.06.01	BENS MÓVEIS	-	-	-	-	
14.06.01.01	PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTAS, ESCRITURAS	3 ANOS	3 ANOS	X		
14.06.01.02	CONDOMÍNIO	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.01.03	COMPRA	5 ANOS	5 ANOS	X		
14.06.01.04	CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA	3 ANOS	3 ANOS	X		BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS
14.06.01.05	LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, COMODATO	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.01.06	ALIENAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS		X	VENDA
14.06.01.07	ALIENAÇÃO	3 ANOS	3 ANOS	X		CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA

14.06.01.08	DESAPROPRIAÇÃO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REIVINDICAÇÃO DE DOMÍNIO, TOMBAMENTO	5 ANOS	5 ANOS	X		
14.06.01.09	OBRAS	5 ANOS	5 ANOS	X		
14.06.02	VEÍCULOS	-	-	-	-	
14.06.02.01	AQUISIÇÃO, ALUGUEL	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.02.02	CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA (VEÍCULOS ADQUIRIDOS)	4 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.02.03	CADASTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, TOMBAMENTO	2 ANOS	5 ANOS		X	CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO JUNTO AO DETRAN
14.06.02.04	ALIENAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS		X	VENDA
14.06.02.05	ALIENAÇÃO	4 ANOS	5 ANOS		X	CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, TRANSFERÊNCIA.
14.06.02.06	ABASTECIMENTO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPARO.	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.02.07	ACIDENTE (SEM VÍTIMA), INFRAÇÃO, MULTA.	5 ANOS	5 ANOS		X	
14.06.02.08	ACIDENTE (COM VÍTIMA), INFRAÇÃO,	5 ANOS	15 ANOS		X	

	MULTA.					
14.06.02.09	CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS	2 ANOS	-		X	
14.06.03	MUDANÇA	1 ANO	-		X	GERAL
14.06.03.01	MUDANÇA	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
14.06.04	USO DE DEPENDÊNCIA	2 ANOS	-		X	
15	ORÇAMENTO E FINANÇAS					
15.01	NORMAS E REGULAMENTAÇÕES	-	6 ANOS	X		
15.02	AUDITORIA	5 ANOS	5 ANOS	X		
15.03	TRIBUTO	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.04	ORÇAMENTO	-	-	-	-	
15.04.01	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	
15.04.01.01	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2 ANOS	-		X	
15.04.01.02	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5 ANOS	5 ANOS	X		
15.04.01.03	QUADRO DE DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS –QDRD	2 ANOS	-		X	
15.04.01.04	CRÉDITO ADICIONAL	5 ANOS	5 ANOS	X		
15.04.02	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					

15.04.02.01	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO – DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.04.02.02	ACOMPANHAMENTO DE DESPESA MENSAL – PESSOA, DÍVIDA.	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.04.02.03	PLANO OPERATIVO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.04.02.04	NOTA DE EMPENHO	2 ANOS	-		X	
15.05	FINANÇAS	5 ANOS	5 ANOS		X	GERAL
15.05.01	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.05.02	EXECUÇÃO FINANCEIRA	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.06	FUNDO ESPECIAL	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.07	ESTÍMULO FINANCEIRO E CREDITÍCIO	5 ANOS	5 ANOS	X		

15.08	OPERAÇÃO BANCÁRIA	5 ANOS	5 ANOS		X	GERAL
15.08.01	CONTA ÚNICA	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.08.02	OUTRAS CONTAS: TIPO B, C E D	5 ANOS	5 ANOS		X	
15.09	BALANÇOS E BALANCETES	5 ANOS	5 ANOS	X		
15.10	TOMADA DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS	5 ANOS	5 ANOS	X		
16	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO					
16.01	MANUAIS E NORMAS	6 ANOS	6 ANOS	X		PLANOS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS, JURISPRUDÊNCIA, LEGISLAÇÃO, PESQUISA.
16.02	PUBLICAÇÃO	-	-			
16.02.01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL	5 ANOS	5 ANOS		X	
16.02.02	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NOS BOLETINS ADMINISTRATIVO, DE PESSOAL E DE SERVIÇO.	1 ANO	-		X	
16.02.03	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM OUTROS PERIÓDICOS	5 ANOS	5 ANOS		X	
16.03	DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA E SISTEMAS DE ARQUIVOS - GERAL	3 ANOS	3 ANOS	X		NORMA, MANUAL, PESQUISA SOBRE PROVENIÊNCIA. CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. TABELA DE TEMPORALIDADE
16.03.01	PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS. LEVANTAMENTO. FLUXO	3 ANOS	1 ANO		X	

16.03.02	DIAGNÓSTICO	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.03.03	PROTOCOLO: RECEPÇÃO, CADASTRO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	2 ANOS	-		X	
16.03.04	REGISTRO DO ANDAMENTO PROCESSUAL	3 ANOS	3 ANOS	X		A GUARDA PERMANENTE É REFERENTE À INFORMAÇÃO, FACULTANDO A ELIMINAÇÃO DO SUPORTE FÍSICO ORIGINAL
16.03.05	ASSESSORAMENTO TÉCNICO	5 ANOS	-		X	

16.03.06	CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO	1 ANO	1 ANO		X	
16.03.07	POLÍTICA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.03.07.01	CONSULTA E EMPRÉSTIMO	1 ANO	-		X	
16.03.08	DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	-	-	-	-	
16.03.08.01	ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.03.08.02	ELIMINAÇÃO	5 ANOS	-	X		TERMO, LISTAGEM E EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO
16.03.08.03	TRANSFERÊNCIA E RECOLHIMENTO	5 ANOS	-	X		(GUIA E TERMO DE TRANSFERÊNCIA / GUIA, RELAÇÃO E TERMO DE RECOLHIMENTO / LISTAGEM DESCRIPTIVA D ACERVO
16.03.08.04	REGISTRO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS	3 ANOS	3 ANOS	X		LIVRO TOMBO, ATA DE DISTRIBUIÇÃO
16.04	DOCUMENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - GERAL	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.04.01	AQUISIÇÃO	-	-	-	-	
16.04.01.01	COMPRA E ASSINATURA	5 ANOS	5 ANOS		X	INCLUINDO PERIÓDICOS
16.04.01.02	DOAÇÃO, PERMUTA	4 ANOS	5 ANOS		X	
16.04.02	REGISTRO	2 ANOS	-	X		
16.04.03	LIVRO TOMBO	-	-	X		
16.04.04	CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO	2 ANOS	2 ANOS		X	
16.04.05	REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO	2 ANOS	-		X	
16.04.06	INVENTÁRIO	5 ANOS	5 ANOS	X		
16.05	DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA - GERAL	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.05.01	AQUISIÇÃO, DOAÇÃO, COMPRA,	5 ANOS	5 ANOS	X		

	PERMUTA.					
16.05.01.01	CERTIFICADO DE DOAÇÃO DE PEÇA	2 ANOS	-	X		

	MUSEOLÓGICA					
16.05.02	REGISTRO	2 ANOS	-		X	
16.05.02.01	LIVRO TOMBO	-	-	X		
16.05.03	CATALOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	2 ANOS	-		X	
16.05.04	REFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO	2 ANOS	-		X	
16.05.05	PROGRAMA DE HISTÓRIA ORAL	2 ANOS	-	X		ENTREVISTAS, DEPOIMENTOS, TRANSCRIÇÕES
16.05.06	MEMÓRIA INSTITUCIONAL	2 ANOS		X		
16.05.07	INVENTÁRIO	5 ANOS	5 ANOS	X		
16.06	JURISPRUDENCIA	-	-			
16.06.01	ANÁLISE, DESCRIÇÃO, INDEXAÇÃO E PESQUISA EM ACÓRDÃOS	1 ANO	-		X	
16.06.02	SÚMULA. ENUNCIADO	2 ANOS	-	X		
16.07	EDITORACÃO	-	-	-	-	
16.07.01	EDITORACÃO. PROGRAMAÇÃO VISUAL	5 ANOS	5 ANOS	X		
16.07.02	DISTRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO. DIVULGAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS	X		
16.08	ALTERAÇÃO DO TIPO DE SUPORTE	3 ANOS	3 ANOS	X		ESTUDOS E PROJETOS SOBRE ALTERAÇÃO DO SUPORTE DOCUMENTAL, BIBLIOGRÁFICO OU MUSEOLÓGICO
16.09	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS	-	-	-	-	
16.09.01	DESINFESTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO	2 ANOS	-		X	GERAL
16.09.02	DESINFESTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
16.09.03	RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS	2 ANOS	-		X	GERAL
16.09.04	RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
16.09.05	ARMAZENAGEM E DEPÓSITO	2 ANOS	-		X	GERAL
16.10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	
16.10.01	PLANO E PROJETO	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.10.02	PROGRAMA. SISTEMA. REDE	3 ANOS	3 ANOS	X		INCLUSIVE LICENÇA E REGISTRO DE USO E

						COMPRA, MANUAIS TÉCNICOS, MANUAIS DO USUÁRIO
16.10.03	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2 ANOS	-		X	GERAL
16.10.04	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5 ANOS	5 ANOS		X	PAGAMENTO
16.11	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	-	-	-	-	
16.11.01	PROJETOS, ESTUDOS E NORMAS SOBRE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3 ANOS	3 ANOS	X		
16.11.02	REQUISIÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇO REPROGRÁFICO	1 ANO	-		X	
17	COMUNICAÇÃO					
17.01	SERVIÇO POSTAL	2 ANOS	5 ANOS		X	GERAL
17.01.01	SERVIÇO DE ENTREGA EXPRESSA - SEDEX	5 ANOS	5 ANOS		X	NACIONAL, INTERNACIONAL, SISTEMA EXPRESS MAIL SERVICE - EMS
17.01.02	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA - MALOTE	5 ANOS	5 ANOS		X	
17.01.03	MALA OFICIAL	5 ANOS	5 ANOS		X	
17.02	TELECOMUNICAÇÕES	-	-	-	-	
17.01	SERVIÇO DE RÁDIO	5 ANOS	5 ANOS		X	INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO
17.02	SERVIÇO DE TELEX	5 ANOS	5 ANOS		X	INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO
17.03	SERVIÇO TELEFÔNICO / FAC-SÍMILE - FAX	-	-	-	-	
17.03.01	AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES INTERURBANAS, FAC- SÍMILE (FAX)	2 ANOS	1 ANO	-	X	
17.03.02	INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MANUTENÇÃO, REPARO	5 ANOS	5 ANOS		X	
17.03.03	LISTA TELEFÔNICA INTERNA	4 ANOS	-		X	
17.03.04	CONTA TELEFÔNICA	5 ANOS	5 ANOS		X	
17.04	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE	5 ANOS	5 ANOS		X	

	DADOS, VOZ E IMAGEM					
18	ASSOCIAÇÕES: CULTURAIS, DE AMIGOS E DE SERVIDORES					
18.01	ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA	3 ANOS	3 ANOS	X		
18.02	COMUNICADO E INFORME	2 ANOS			X	

[illegible][illegible][illegible]

[illegible]

1728 - Apelação / Remessa Necessária									X
10942 - Correção Parcial Cível									X
214 - Outros Procedimentos									X
215 - Incidentes									X
216 - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível								X	
221 - Conflito de competência cível									X
228 - Exibição de Documento ou Coisa Cível									X
231 - Impugnação ao Valor da Causa Cível									X
234 - Remoção de Inventariante									X
236 - Oposição									X
457 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível								X	
12075 - Procedimento Conciliatório									X
12080 - Incidente de Impedimento Cível									X
12081 - Incidente de Suspeição Cível									X
12085 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas								X	
12087 - Incidente de Assunção de Competência								X	

[illegible]

14991 - Classificação de Crédito Público											X
237 - Atos e expedientes											X
238 - Avocatória											X
239 - Habilitação para Casamento											X
240 - Instrução de Rescisória											X
241 - Petição Cível											X
242 - Comunicação											X
251 - Registro de Casamento Nuncupativo											X
1701 - Nomeação de Advogado											X
12139 - Contestação em Foro Diverso											X
12357 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação											X
257 - Cartas											X
258 - Carta de Ordem Cível				X							
261 - Carta Precatória Cível				X							
264 - Carta Rogatória Cível				X							

[illegible]

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible]

115 - Inquérito Extrajudicial											X
118 - Mandado de Injunção										X	
119 - Mandado de Segurança Coletivo										X	
120 - Mandado de Segurança Cível					X						
121 - Naturalização										X	
122 - Opção de Nacionalidade											X
123 - Averiguação de Paternidade										X	
124 - Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa											X
128 - Recuperação Extrajudicial								X			
129 - Recuperação Judicial								X			
134 - Registro Torrens											X
135 - Relatório Falimentar											X
136 - Remição do Imóvel Hipotecado											X
137 - Renovatória de Locação					X						
138 - Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário											X
140 - Revisional de Aluguel					X						
142 - Sonegados								X			

143 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento											X
1269 - Habeas Corpus Cível											X
1296 - Declaratória de Constitucionalidade										X	
1297 - Intervenção em Município										X	
1682 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil											X
1683 - Retificação de Registro de Imóvel											X
11397 - Extinção das obrigações do falido											X
11555 - Suspensão de Liminar e de Sentença											X
11556 - Suspensão de Segurança Cível											X
12138 - Requerimento de Reintegração de Posse											X
12370 - Tomada de Decisão Apoiada											X
12389 - Ação de Partilha								X			

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible]

333 - Insanidade Mental do Acusado											X
432 - Desaforamento de Julgamento											X
1178 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Criminal									X		
1291 - Reabilitação											X
1719 - Avaliação para atestar dependência de drogas											X
11788 - Exibição de Documento ou Coisa Criminal											X
11791 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Criminal									X		
12077 - Homologação em Acordo de Colaboração Premiada									X		
14678 - Acordo de Não Persecução Penal									X		
1715 - Embargos do Acusado											X
1717 - Alienação de Bens do Acusado											X
14123 - Destinação de Bens Apreendidos											X
334 - Cartas											X
335 - Carta de Ordem Criminal				X							
355 - Carta Precatória Criminal				X							

[illegible]

1425 - Prestação de Contas Infância e Juventude									X
1690 - Ação Civil Pública Infância e Juventude								X	
1691 - Mandado de Segurança Infância e Juventude Cível				X					
1703 - Autorização judicial									X
1704 - Embargos de Terceiro Infância e Juventude									X
1705 - Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador								X	
1706 - Procedimento Comum Infância e Juventude									X
10933 - Habilitação para Adoção									X
12070 - Pedido de Medida de Proteção									X
12076 - Restabelecimento do Poder Familiar									X

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]

11031 - Procedimento Especial											X
11042 - Correição Parcial Militar				X							
11043 - Deserção											X
11045 - Deserção de Oficial											X
11046 - Deserção de Praça											X
11044 - Insubmissão											X
11032 - Procedimentos Investigatórios											X
11041 - Inquérito Policial Militar							X				
11799 - Instrução Provisória de Insubmissão											X
11800 - Instrução Provisória de Deserção					X						
11033 - Recursos											X
11038 - Embargos em Ação Penal Militar											X
11039 - Reclamação Militar											X
11040 - Recurso Inominado Militar											X
11037 - Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário											X
11099 - PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS											X
11875 - Reclamação Pré-processual				X							

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

DIRETORIA GERAL
Portarias

Portaria Nº 1233/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de abril de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 112/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000006985-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Mônica Silveira Vieira, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o curso Sistema Brasileiro de Precedentes e Microsistemas de Processo Coletivo – Módulo I – Parte I e Precedentes Qualificados, Gestão de Conflitos e de Litigância e Processo Coletivo - Módulo II – Parte I, como parte do curso Desafios da Litigância: Caminhos para a Molecularização da Tutela de Direitos e o Enfrentamento do Abuso no Acesso ao Sistema de Justiça para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 112/2024, e a servidora Amanda Emile Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 1205/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 107/2024, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000007280-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o Curso Mapeamento de Processos e Riscos – Teoria e Prática, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira - matrícula 352356, como gestor do contrato nº 107/2024, e a servidora Sabrina D'Lizandro Timotheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1627/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 30/04/2024 a 01/05/2024, com a finalidade de proceder com a renovação do certificado digital, conforme Service Desk R78456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1628/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172973 no sistema eGESP,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Leidjane Fortunato da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352650**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaína-TO, no período de 30/04/2024 a 01/05/2024, com a finalidade de proceder com a renovação do certificado digital, conforme Service Desk R73782.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1629/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/173075 no sistema eGESP,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 2.537,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de participar do curso o DESAFIOS DA LITIGÂNCIA: CAMINHOS PARA A MOLECULARIZAÇÃO DA TUTELA DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO NO ACESSO AO SISTEMA DE JUSTIÇA,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1630/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172911 no sistema eGESP,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Magistrado **Valdemir Braga de Aquino Mendonça, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352455**, o valor de R\$ 1.465,37, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 508,47, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de atender à convocação para participação no curso “Desafios da litigância: caminhos para molecularização da tutela de direitos e o enfrentamento do abuso no acesso ao sistema de justiça”, no período de 8 a 10 de maio/2024, de forma presencial na sede da Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1631/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172987 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 2.580,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 549,56, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de participar do Curso Desafios da Litigância, conforme SEI 24.0.000000630-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1632/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172972 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.467,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 510,26, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de participar do Curso "Desafios da Litigância: Caminhos para a Molecularização da Tutela de Direitos e o Enfrentamento do Abuso no Acesso ao Sistema de Justiça", no período de 8 a 10 de maio de 2024, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 080/2024, acostado no evento 5751805, nos autos SEI nº 24.0.000000630-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1633/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/173126 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 2.031,02, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de Participar do Curso DESAFIOS DA LITIGÂNCIA: CAMINHOS PARA A MOLECULARIZAÇÃO DA TUTELA DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO NO ACESSO AO SISTEMA DE JUSTIÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1634/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/171885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Francisco Vieira Filho, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 205956**, o valor de R\$ 2.101,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 10/05/2024, com a finalidade de participar do curso DESAFIOS DA LITIGÂNCIA: CAMINHOS PARA A MOLECULARIZAÇÃO DA TUTELA DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO NO ACESSO AO SISTEMA DE JUSTIÇA, a se realizar presencialmente na sede da ESMAT, conforme SEI 24.0.000000630-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1635/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172681 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 2.367,39, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, com a finalidade de participar curso DESAFIOS DA LITIGÂNCIA: CAMINHOS PARA A MOLECULARIZAÇÃO DA TUTELA DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DO ABUSO NO ACESSO AO SISTEMA DE JUSTIÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1636/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/173054 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 1.655,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2024 a 10/05/2024, com a finalidade de participar do curso "Desafios da Litigância: Caminhos para a Molecularização da Tutela de Direitos e o Enfrentamento do Abuso no Acesso ao Sistema de Justiça", conforme SEI 24.0.000000630-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1637/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/173189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 4.705,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Vitoria-ES, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de Participar da 15ª Edição do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – Fonamec, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024, em Vitória/ES, conforme SEI nº 24.0.000004352-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1638/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/172901 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 01/05/2024 a 02/05/2024, com a finalidade de proceder com a renovação do certificado digital, conforme Service Desk R525623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000008492-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2024
NOTA DE EMPENHO: 2024NE03214
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA
CNPJ: 26.915.400/0001-10
OBJETO: aquisição de doses de vacinas Influenza tetravalente (2.500 doses) para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 9
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 2 de maio de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000028623-0
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 123/2023
NOTA DE EMPENHO: 2024NE03215
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos - Ltda
CNPJ: 64.106.552/0001-61
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (Café torrado e moído, espécie 100% arábica, embalado a vácuo, categoria superior - 1.150 Pacotes de 500gr), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 16.652,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 07
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000027014-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 110/2023
NOTA DE EMPENHO: 2024NE03223
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Nova Mix – Ltda
CNPJ: 49.949.246/0001-01
OBJETO: aquisição de eletrodomésticos (Bebedouro coluna – 30 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 17.871,60 (Dezessete mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065
Natureza de Despesa: 44.90.52 – Subitem: 12
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Itens 1, 2, 3 e 4
COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, e 27

Processo nº 23.0.000047633-1 - UASG 925814.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2024- SRP – 1ª REPUBLICAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Legislação: Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de móveis (poltronas, longarinas e sofás).
Disponibilidade do Edital: Dia 07 de maio de 2024. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data da abertura da sessão: Dia 22 de maio de 2024, às 13h30 (horário de Brasília)
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas – TO, 06 de maio de 2024.

Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO 24.0.000007839-1
CONTRATO Nº 105/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: KG Ferraz EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros retornáveis, de garrafas de 1,5 litro sem gás, água mineral gaseificada em garrafas pet de 500 mls.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 21.108,00 (vinte e um mil cento e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 24.0.000007399-3
CONTRATO Nº 122/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Leandro Ferreira da Silva
OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar a oficina Racismo - Conceitos e Paradigmas, referente ao Evento III Semana de Prevenção do Assédio Moral e o Combate à Discriminação no Trabalho no Âmbito do Poder Judiciário, para magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e demais colaboradores(as) do TJTO; membros e servidores(as) do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Tocantins, OAB, TRE, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado; estudantes e comunidade em geral, na modalidade presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.0.000007265-2

CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Supercia Capacitação e Marketing - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Como Gerir e Fiscalizar os Contratos Decorrentes das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 com Fundamento na Legislação sobre o Tema, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1500

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 173/2024

PROCESSO 23.0.000029299-0

COMPROMISSÁRIO: Norma Regina Moreira Galvão

OBJETO: Constitui objeto deste termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pela COMPROMISSÁRIA no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso para utilização do Programa de Doutorado do UniCEUB em parceria com a ESMAT, cuja pesquisa situa-se na análise dos dados referentes a saúde mental e física no ambiente laboral do TJTO de magistrados e servidores no período correspondente a 2000 a 2022, tais como relatórios/estatísticas sobre os casos relacionados a saúde-doença e licenças concedidas, bem como ações e projetos desenvolvidos, cujo tema é “Saúde e Trabalho: Absenteísmo-doença e a Saúde de Magistrados e Servidores no Poder judiciário Tocantinense”.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024

PROCESSO 24.0.000007953-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Tainara Gomes da Cruz

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a enfermeira Tainara Gomes da Cruz da prestação de serviços na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, na Comarca de Dianópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 335/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2024

PROCESSO 24.0.000008991-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

RESIDENTE: Paulo Ricardo Oliveira Santos

OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar relação jurídica entre as partes, para a participação no Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense - Turma III.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 20 (vinte) meses, iniciando-se a partir de 23/04/2024, não sendo permitida prorrogação.

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO: RS 3.000,00 (três mil reais) mensal, conforme Portaria TJTO nº 2.623, de 26 de outubro de 2023, publicada no DJ nº 5.524.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 720/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 137943, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06/05 a 04/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo

Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 249/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/173346**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/05/2024 à 16/05/2024

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 721/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **WILDEMBERG GOMES BOTELHO**, matrícula nº 353241, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17/11 a 16/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 722/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06 a 20/05/2024, **a partir de 06/05/2024 até 20/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valdemir Braga De Aquino Mendonça
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 723/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM**, matrícula nº 353965, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/09 a 01/10/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 250/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARAÍ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/174077**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/05/2024 à 10/05/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 251/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARÁÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, da servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁÍ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 13/05/2024 a 16/05/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/174078**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	13/05/2024 à 16/05/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 724/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOSILEYA BARBOSA SALES**, matrícula nº 352585, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/05/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 725/2024, de 06 de maio de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RONALDO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 192542, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17/11 a 16/12/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 252/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **PATRICIA MARAZZI BANDEIRA CARDOSO**, matrícula nº 264347, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/174089**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353610	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	22/04/2024 à 26/04/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 726/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO**, matrícula nº 362237, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, marcadas para o período de 03 a 10/05/2024, **a partir de 03/05/2024 até 10/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23 a 30/06/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 727/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JEIELI LANE RAMOS GONÇALVES SALVADOR**, matrícula nº 357341, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/11 a 01/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 728/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352919, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/06 a 01/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 729/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula nº 352783, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 10/05/2024, **a partir de 01/05/2024 até 10/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 10/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 730/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 29/04 a 16/05/2024, **a partir de 06/05/2024 até 16/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20 a 30/05/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 731/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 06 a 14/05/2024, **a partir de 06/05/2024 até 14/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 13/05/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 732/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **HERIKA MENDONÇA HONORATO**, matrícula nº 352524, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06 a 15/05/2024, **a partir de 06/05/2024 até 15/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 15/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 733/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ANTONY CARDOSO BIZERRA**, matrícula nº 256541, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 734/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ADRYANNE ROSA SANTOS DA COSTA PIRES**, matrícula nº 158246, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06 a 23/05/2024, **a partir de 06/05/2024 até 23/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 19/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 735/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CARLOS EDUARDO COSMA**, matrícula nº 133171, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 736/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **TULIO VIANNA NASCIMENTO**, matrícula nº 358240, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/06 a 01/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 737/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LÊDA DE OLIVEIRA BATISTA AIRES**, matrícula nº 353592, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/05 a 03/06/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 738/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA JANJOPI**, matrícula nº 352115, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 739/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/05 a 01/06/2024, **a partir de 03/05/2024 até 01/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 740/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LINDALVA MARTINS BARROS**, matrícula nº 158050, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/05 a 03/06/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 741/2024, de 06 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSE ANTONIO BONFIM TEIXEIRA**, matrícula nº 157445, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/03 a 03/04/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 742/2024, de 06 de maio de 2024
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/05 a 03/06/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabio Costa Gonzaga
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 253/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **ANTONIO MARTINS NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 84545, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 12/02/2024 a 11/05/2024;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/174097**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 202/2024**, Publicado em 09/04/2024, DJe nº 5617.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353610	MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	12/02/2024 à 12/03/2024
353241	WILDEMBERG GOMES BOTELHO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	13/03/2024 à 13/04/2024
357553	EDMILSON MELO SANTOS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	14/04/2024 à 11/05/2024

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 743/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **LEANDRO COSTA BORGES**, matrícula nº 231368, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 19/12/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 744/2024, de 06 de maio de 2024
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02/02 a 03/03/2026, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 745/2024, de 06 de maio de 2024
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 143363, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/05 a 02/06/2026, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 746/2024, de 06 de maio de 2024
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSE NAZARENO DO REGO CUNHA**, matrícula nº 106566, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 30/05/2024, **a partir de 01/05/2024 até 30/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA JEANE SILVA JUSTINO FILHO VICE-PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO TRIBUNAL PLENO Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente) Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Des. ADOLFO AMARO MENDES Desª. ÂNGELA HAONAT Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO JUIZ CONVOCADO Juiz JOCY G. DE ALMEIDA Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal) Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator) Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
--

4ª TURMA JULGADORA Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor) Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator) Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Des. ADOLFO AMARO MENDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Des. ADOLFO AMARO MENDES Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente) OUVIDORIA Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU Desª. ÂNGELA HAONAT DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORA GERAL ANA CARINA MENDES SOUTO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL KÉZIA REIS DE SOUZA DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL DIRETOR JUDICIÁRIO WALLSON BRITO DA SILVA DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS MÁRCIA MESQUITA VIEIRA DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA Técnico Judiciário ROBERTO LUÍS CAFIERO Auxiliar Judiciário Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins, CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br.
--